

## **ACTA N.º 07**

Aos dezanove dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dois, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sito no Largo da República desta cidade, reuniu a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores:

**PRESIDENTE: DR.ª ISABEL DAMASCENO VIEIRA DE CAMPOS COSTA**  
**VEREADORES: DR. VÍTOR MANUEL DOMINGUES LOURENÇO**  
**ENG.º FERNANDO BRITES CARVALHO**  
**DR. PAULO JORGE RABAÇA SARAIVA**  
**DR.ª MARIA MANUELA MIRANDA MARQUES DOS SANTOS GÓIS GRAÇA**  
**DR.ª NEUSA FERNANDINA SOBRINHO DE MAGALHÃES**  
**DR. HÉLDER MANUEL MATIAS ROQUE**  
**ENG.ª ISABEL MARIA DE SOUSA GONÇALVES DOS SANTOS**

**\*\***

A reunião foi secretariada e a acta redigida por DR. SÉRGIO CARVALHO JORGE DA SILVA Director do Departamento da Administração Geral.

**\*\***

Estiveram presentes: - por parte do Departamento de Obras Particulares, o ENG.º ANTÓNIO CARLOS BATISTA DA COSTA, para apresentação dos processos de obras particulares; por parte do Departamento de Urbanismo, o ARQ.º JOSÉ MANUEL RAPOSO PIRES; por parte do Departamento de Obras Municipais, o ENG.º CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES, para apresentação dos processos de obras municipais.

**\*\***

O Sr. Vereador **Dr. José Manuel Carraça da Silva**, por motivos devidamente justificados esteve ausente da reunião.

O Sr. Vereador **Dr. Vítor Manuel Domingues Lourenço** chegou às quinze horas, no período de Antes da Ordem do Dia.

**\*\***

### **APROVAÇÃO DA ACTA**

Presente a Acta da reunião de 2002.02.05 cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara, por unanimidade, aprovado a sua redacção final.

**\*\***

### **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO**

Pela Senhora Presidente foi a reunião declarada aberta eram catorze horas e quarenta e cinco minutos, com a seguinte **Ordem de Trabalhos**:

**\*\***

#### **PONTO NÚMERO UM**

- ANÁLISE DOS SEGUINTE PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES N.º S.:

<b>3534/82</b>	CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
<b>1065/97</b>	COSTA GAMEIRO & FILHOS, LDA.
<b>601/00</b>	ROLÂNDIA-CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS, LDA.
<b>833/00</b>	JOAQUIM FERREIRA DOS SANTOS
<b>1360/00</b>	SUPERMERCADOS ULMAR, SA
<b>1537/00</b>	FERNANDO GASPAR
<b>1332/01</b>	PAULA MARGARIDA FERREIRA GASPAR E OUTRO
<b>8/02</b>	MARIA ODETE RIBEIRO DOS SANTOS
<b>46/02</b>	IHERA-INSTITUTO DE HIDRÁULICA, ENGENHARIA RURAL E AMBIENTE

#### **PONTO NÚMERO DOIS**

- ANÁLISE DOS SEGUINTE PROCESSOS DE PEDIDOS DE VIABILIDADE:

<b>105/01</b>	JOÃO DUARTE CASEIRO
---------------	---------------------

#### **PONTO NÚMERO TRÊS**

- ANÁLISE DOS SEGUINTE PROCESSOS DE VISTORIAS HIGIÉNICAS:

<b>33/01</b>	LEONEL VERÍSSIMO COSTA
--------------	------------------------

#### **PONTO NÚMERO QUATRO**

- ANÁLISE DO RELATÓRIO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO

#### **PONTO NÚMERO CINCO**

- ANÁLISE DOS SEGUINTE PROCESSOS DE LOTEAMENTO N.º S:

<b>3/88</b>	PASOLIS LD. <sup>a</sup>
<b>34/89</b>	CARLOS ALBERTO LUÍS GOMES
<b>62/95</b>	AURÉLIO MANUEL CLARO SIMÕES
<b>16/99</b>	HABIEURO-INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.
<b>10/00</b>	HILÁRIO MANUEL BARBEIRO COSTA

#### **PONTO NÚMERO SEIS**

- **T.560/90** CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE LIGAÇÃO DA EN.350 À EN.113 ENTRE PALMEIRA E CARDOSOS – ESTUDO DE REVISÃO DE PREÇOS PARA APROVAÇÃO
- **T.204/01** REPARAÇÃO DA EM.531 – TROÇO DE MONTE REDONDO A VALE DA BAJOUÇA, DEVIDO ÀS INTEMPÉRIES – MINUTA DE CONTRATO PARA APROVAÇÃO

### **PONTO NÚMERO SETE**

- PROGRAMA DE ESTÍMULO À OFERTA DE EMPREGO – CRIAÇÃO DE EMPRESAS – PORTARIA N.º 196-A/01, DE 10 DE MARÇO – LÚCIO ADELINO SOBREIRO DA PONTE
- PROGRAMA DE ESTÍMULO À OFERTA DE EMPREGO – CRIAÇÃO DE EMPRESAS – PORTARIA N.º 196-A/01, DE 10 DE MARÇO – EDUARDO MANUEL PEDROSA RIBEIRO E VALDEMAR MANUEL PAULO DUARTE
- MÁQUINAS ELÉCTRICAS DE DIVERSÃO/PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DA LEI N. 2/87 DE 8 DE JANEIRO – PAULO FERNANDO FERREIRA GODINHO
- MÁQUINAS ELÉCTRICAS DE DIVERSÃO/PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DA LEI N. 2/87 DE 8 DE JANEIRO – “OREM JOGOS – MÁQUINAS DE DIVERSÃO, LDA.
- MÁQUINAS ELÉCTRICAS DE DIVERSÃO/PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DA LEI N. 2/87 DE 8 DE JANEIRO – “CENTROJOGOS – JOGOS DO CENTRO LD.ª”

### **PONTO NÚMERO OITO**

- BALANCETE
- PAGAMENTOS
- CENSOS 2001

### **PONTO NÚMERO NOVE**

- PUBLICIDADE – BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, SA
- PUBLICIDADE – ARTE & MEIOS – PUBLICIDADE, LDA.
- PUBLICIDADE – LEIRIPÁGINA, LDA.
- PUBLICIDADE – OLIVEIRA & IRMÃO, LDA.
- PUBLICIDADE – MARIA FILOMENA RAMOS DOMINGUES FERREIRA VIEIRA
- PUBLICIDADE – MOÇAUTO – SOBRESSELENTES DE AUTOMÓVEIS, LDA.
- PUBLICIDADE – PRÉSELIVRE – IMPRENSA LIVRE, SA
- PUBLICIDADE – AGRICORTES – COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, LDA.
- PUBLICIDADE – MARIA MARGARIDA DE JESUS MOREIRA
- PUBLICIDADE – FARIA & COSTA, LDA.
- PUBLICIDADE – MARÍLIA CABELEIREIROS
- FEIRA ANUAL DE LEIRIA – TRADICIONAL FEIRA DE MAIO

### **PONTO NÚMERO DEZ**

- VOTOS DE PESAR
- VOTO DE AGRADECIMENTO

### **PONTO NÚMERO ONZE**

- PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A LIGA DOS BOMBEIROS PORTUGUESES E A BRISA, AUTO-ESTRADAS DE PORTUGAL, SA

### **PONTO NÚMERO DOZE**

- 20.º ANIVERSÁRIO DA GEMINAÇÃO LEIRIA/SAINT MAUR DES FOSSÈS

### **PONTO NÚMERO TREZE**

- ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR – 1.º CICLO – APOIO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E ACTIVIDADES SÓCIO-EDUCATIVAS
- ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DOS SOUTOS – ACORDO DE COLABORAÇÃO
- FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE CORTES – ACORDO DE COLABORAÇÃO
- BOLSAS DE ESTUDO
- PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – JUNTAS DE FREGUESIA

### **PONTO NÚMERO CATORZE**

- PROTOCOLO DE TÊNIS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – CENTRO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE LEIRIA
- ISENÇÃO DE TAXA DE UTILIZAÇÃO DE PAVILHÃO DESPORTIVO
- APOIO PARA O CENTRO DE CONVÍVIO E RECREIO DO TELHEIRO
- PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO DA PRAIA DO PEDRÓGÃO, À LEIRISPORT, EM

### **PONTO NÚMERO QUINZE**

- DIA DA IRREVERÊNCIA – ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS
- DIA DA IRREVERÊNCIA – ATRIBUIÇÃO DE APOIO À CERCILEI
- DIA DA IRREVERÊNCIA – ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – JUNTA REGIONAL DE LEIRIA

### **PONTO NÚMERO DEZASSEIS**

- “DANÇA EM LEIRIA”

\*\*

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**N.º 0236/02** Pela Sr.ª Vereadora **Dr.ª Maria Manuela** foi lida uma declaração da responsabilidade dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista sobre a demolição de edifícios na Rua de Alcobaça que abaixo se transcreve:

“Demolição de edifícios centenários na Rua de Alcobaça

Os Vereadores do Partido Socialista manifestam a sua total discordância com a demolição de edifícios centenários na Rua de Alcobaça, designadamente a antiga sede do CDS/PP, já ocorrida, e com a ameaça que paira sobre a antiga Casa de Saúde.

O primeiro foi parcialmente destruído na sequência de um incêndio, cujas causas nunca foram convenientemente apuradas. O incêndio e os meios utilizados para o combater arruinaram a construção e, sem se pretender fazer processos de intenções a ninguém, parecem ter constituído o prelúdio de uma operação imobiliária de grande envergadura que agora começa a ganhar forma.

A Casa de Saúde sofreu já algumas agressões bem visíveis e não será despropositado presumir-se que a não serem tomadas medidas enérgicas será a próxima vítima das demolições e “limpeza” dos terrenos actualmente em curso acelerado e que já fizeram desaparecer completamente o edifício onde chegou a estar instalado o Museu de Leiria.

Ambos os edifícios datam do século XIX, vide planta anexa I, e se encontram situados na zona declarada como área crítica de recuperação e reconversão do Centro Histórico da cidade de Leiria, vide planta anexa II.

Os trabalhos em curso estão a destruir a memória arquitectónica de uma área classificada da cidade e independentemente dos juízos de valor sobre a qualidade dos edifícios, individualmente considerados, estes valem pelo conjunto em que estão integrados e, em nenhum caso, deviam ser destruídos e substituídos por construções sem qualquer relação com as edificações anteriores.

Durante o actual mandato não foi apreciado nem licenciado qualquer projecto para aqueles espaços. Assim, as obras em curso ou foram licenciadas sem intervenção do plenário camarário ou são clandestinas. Em qualquer dos casos está-se perante um grave atentado ao património municipal razão pela qual o PS exige o esclarecimento completo desta situação e o apuramento de responsabilidades cívicas e, eventualmente criminais, dos seus autores materiais e morais.

A continuar por este caminho é lícito que todos nos interroguemos para que serve o Plano de Salvaguarda e Reabilitação do Centro Histórico e qual a eficácia da declaração deste como área crítica de recuperação e reconversão urbanística.

Os Vereadores do PS demarcam-se, com clareza, desta política urbanística de demolição da memória histórica e classificada da cidade e apelam ao cumprimento dos princípios e normas que devem reger a reabilitação do Centro Histórico, que em nenhum caso se pode confundir com a sua destruição.

Leiria, 15 de Fevereiro de 2001

Os Vereadores do Partido Socialista

José Manuel Silva

Manuela Santos”

**NOTA: As plantas I e II referidas ficam anexas a esta Acta, fazendo dela parte integrante.**

Sobre o assunto o Sr. Vereador **Eng.º Fernando Carvalho** e a **Sr.ª Presidente** esclareceram que:

- 1) As edificações não têm qualquer condicionante relativas ao Plano de Pormenor de salvaguarda do Centro Histórico;
- 2) Estão sob a influência da área do antigo Colégio Correia Mateus e portanto, sujeitas a parecer prévio do IPPAR;
- 3) Não há qualquer licenciamento. O projecto está a sofrer alterações porque na primeira análise efectuada achou-se que não correspondia ao desejado para aquele local, designadamente quanto à necessidade de salvaguardar a manutenção do edifício da Casa de Saúde;
- 4) O edifício onde esteve instalado o Partido CDS estava completamente arruinado e com utilizações indevidas, nomeadamente por marginais;
- 5) Só foi autorizada a limpeza do terreno também para que se pudesse proceder ao alargamento imediato da Rua Machado Santos.

A Sr.ª Vereadora **Dr.ª Maria Manuela** finalizou dizendo que estes assuntos devem ser clarificados e deverá haver uma atenção acrescida por parte da Câmara em casos desta natureza, a fim de evitar especulações.

**\*\***

## **PONTO NÚMERO UM**

### **N.º 0237/02 PROC.º Nº 3534/82 (fl. - 459)**

De **MARIA DE JESUS RAMALHO MARQUES RIBEIRO**, residente na Rua D. Sancho I – n.º 7 – 2.º d.º, freguesia de Leiria, acompanhado de elementos acerca da proposta de indeferimento efectuada nos termos do CPA e, referente ao projecto de arquitectura de alterações a levar a efeito no r/chão esq.º e 1.º andar d.º, de um edifício situado na Rua D. Sancho I, freguesia de Leiria, para estabelecimento de restauração e bebidas com espaço de dança.

A Câmara, depois de analisar o assunto, tendo em conta a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 14.02.02, e face ao parecer desfavorável emitido pelo Governo Civil (do qual deverá ser dado conhecimento à requerente), delibera, por unanimidade, indeferir a pretensão ao abrigo do disposto nas alíneas a), b) e g) do n.º 1 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, pelos motivos já referidos na deliberação tomada em 21.11.01, transmitida através do ofício n.º 11331, de 11.12.01, desta Câmara Municipal.

**\*\***

### **N.º 0238/02 PROC.º N.º 1065/97 - (fl. - 344)**

De **COSTA GAMEIRO & FILHOS, LDA**, com sede em Casal da Cruz, freguesia de Caranguejeira, referente ao projecto de arquitectura de alterações a levar a efeito em duas moradias geminadas e muros de vedação, sitas em Sirol, freguesia de Pousos.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 15.02.02, e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura das alterações a levar a efeito nas moradias e muros acima referidos, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar:

1.1 projectos de especialidade (estabilidade), no prazo de seis meses;

1.2 planta à escala 1/1.000, com a indicação dos muros a edificar a tardoz (paralelos às moradias);

1.3 alçados dos muros a edificar no logradouro a tardoz da moradia (perpendiculares às moradias);

1.4 estimativa orçamental contemplando os muros referidos no ponto anterior;

2.º não poderá dividir-se a zona de RAN – Reserva Agrícola Nacional e REN – Reserva Ecológica Nacional;

3.º previamente à emissão da licença de utilização, deverá apresentar certidão da Conservatória do Registo Predial rectificada, face às áreas a ceder para o domínio público.

**\*\***

**N.º 0239/02 PROC.º N.º 601/00 (fl. - 58)**

De **ROLANDIA – CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS, LDA**, com sede em Casal da Quinta - Batalha, acompanhado de uma exposição acerca da proposta de indeferimento efectuada nos termos do CPA, e referente ao projecto de arquitectura de um bloco misto, a levar a efeito na Rua D. José Alves Correia da Silva, n.º 55, freguesia de Leiria.

A Câmara, tendo em conta que a exposição apresentada não vem alterar os motivos que estiveram na origem da proposta de indeferimento, e considerando a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 14.02.02, delibera, por unanimidade, indeferir a pretensão ao abrigo do disposto nas alíneas a), b) e d) do n.º 1 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, uma vez que se mantêm as questões indicadas na deliberação tomada em reunião de 21.06.00, nomeadamente no que se refere aos índices de construção propostos, enquadramento urbanístico com a envolvente e cêrceas da zona, e ainda no que se refere à área do prédio a afectar à construção, já que não pode ser considerada a que foi cedida a título gratuito no âmbito do loteamento n.º 10/78.

Mais delibera informar que, uma eventual reformulação do pedido deverá ter em conta os índices previstos no Regulamento do Plano Director Municipal para o local e, o correcto enquadramento com as cêrceas e volumetrias envolventes.

\*\*

**N.º 0240/02 PROC.º N.º 833/00 - (fl. - 359)**

De **JOAQUIM FERREIRA DOS SANTOS**, residente na Rua da Escola, n.º 27 – Marinheiros, freguesia de Marrazes, referente ao projecto de arquitectura/licenciamento de legalização da alteração levada a efeito num pavilhão, situado em Aguadinha, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 15.02.02, e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da legalização da alteração levada a efeito no pavilhão acima referido e, autorizar o respectivo licenciamento.

\*\*

**N.º 0241/02 PROC.º N.º 1360/00 - (fl. - 306)**

De **SUPERMERCADOS ULMAR, SA**, com sede na Rua do Canhestro, freguesia de Pousos, referente ao projecto de arquitectura/licenciamento da legalização da alteração levada a efeito num edifício situado na Rua da Restauração, n.ºs 6 e 8, freguesia de Leiria, para instalação de um espaço comercial de venda a retalho (supermercado).

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 14.02.02, e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da legalização da alteração levada a efeito no edifício acima referido e autorizar o respectivo licenciamento.

**\*\***

**N.º 0242/02 PROCº N.º 1537/2000 - (fl. - 55)**

De FERNANDO GASPAR, residente em Eira Velha, freguesia de Colmeias, referente ao projecto de arquitectura de um bloco habitacional e comercial, a levar a efeito em Cova do Vinagre, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 15.02.02, e face ao disposto no art.º 41.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura do bloco habitacional e comercial acima referido, condicionado ao seguinte:

1- Aceita-se o proposto (nomeadamente no que se refere às cotas altimétricas) tendo em conta os condicionalismos indicados pelo Gabinete do Plano de Pormenor de Leiria – Norte bem como a deliberação de Câmara de 09.02.00 relativamente ao processo de loteamento n.º 18/98 e deliberação de Câmara de 30.08.00 relativamente ao processo Inf. n.º 110/99; e ainda o parecer da Comissão de Coordenação da Região Centro emitido em 06.01.00 face ao disposto no n.º 3 do art.º 94.º do Regulamento do Plano Director Municipal;

2- Prever a execução das infra-estruturas na envolvente do edifício de acordo com o previsto nos estudos do Plano de Pormenor de Leiria-Norte devendo o acesso às garagens do lado Nascente ser devidamente pavimentado em betão betuminoso e, o espaço em causa bem como o portão de acesso ao edifício (piso -1) ser reformulado aquando da implementação do Plano de Pormenor de Leiria Norte e de acordo com o previsto nos estudos deste plano;

2.1- Prever zona de acesso viário e estacionamento (de acordo com o previsto no Regulamento do Plano Director Municipal art.º 67.º) na frente do edifício (do lado Norte) com solução semelhante à existente do lado Poente e com acesso único ao arruamento;

O espaço referido deverá ser reformulado de acordo com os estudos do Plano de Pormenor aquando da implementação deste;

2.2- Os arranjos previstos no espaço exterior do lado Sul não poderão interferir com os acessos às construções existentes no local, devendo os mesmos ficar devidamente garantidos;

3- Aceita-se a proposta de cedências indicada pelo requerente ao domínio privado da Câmara Municipal de Leiria e ao domínio público na zona envolvente do edifício e de acordo com o indicado na planta da folha 122 do presente processo, cedência que deve ser feita até à emissão da licença de utilização do edifício;

4- Esclarecer qual a utilização do espaço de comércio em r/c nomeadamente se se trata de comércio ou serviços;



- 5-Os espaços em cave deverão destinar-se apenas a arrumos ou estacionamento face ao disposto no Regulamento do PDM e Decreto-Lei n.º 66/95 de 8/4;
- 6- Esclarecer quanto ao cumprimento dos seguintes aspectos relativos ao disposto no Decreto-Lei n.º 64/90 de 21/2 relativamente a:
- 6.1-art.º 22.º (relativamente à disponibilidade de água e meios de extinção de incêndios);
- 6.2-art.º 35.º (ventilação dos caminhos de evacuação, devendo indicar-se a localização das respectivas condutas nomeadamente na caixa de escadas e entradas de ar nos alçados);
- 6.3-art.º 47.º (disponibilidades de água e meios de extinção de incêndios);
- 7- Esclarecer quanto ao cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 66/95 de 8/4 relativamente a:
- 7.1-art.º 14.º n.º 2 (relativamente à saída no piso do r/c);
- 7.2-cap. IV, art.ºs 16.º a 18.º (relativamente ao controlo de fumo e ar nas escadas e câmaras corta -fogo), art.º 20.º (sinalização de segurança);
- 7.3-cap.V (iluminação eléctrica e de segurança);
- 7.4-cap. VII e VIII (controlo da poluição de ar e fumo nos pisos);
- 7.5-cap. XII (drenagem de águas residuais);
- 8- Os lugares de estacionamento encravados deverão ficar afectos à mesma fracção;
- 9- Prever sala de condomínio devidamente dimensionada e devidamente iluminada e ventilada;
- 10- Apresentar os projectos de especialidade no prazo de 180 dias, incluindo projecto electromecânico de elevadores;
- 11- Apresentar projecto de drenagem de águas pluviais relativo aos espaços a ceder ao domínio público, bem como áreas envolventes do edifício, devendo prever-se a construção de colector para drenagem das referidas águas pluviais até um meio receptor adequado com indicação da respectiva secção de vazão e caudais de ponta do empreendimento de acordo com o disposto no art.º 194.º do Decreto-Regulamentar 23/95 de 23 de Agosto;
- 12- Apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €7.980,77, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: “a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal.”

\*\*

N.º 0243/02 PROC.º N.º 1332/01 - (fl. - 26)

De **PAULA MARGARIDA FERREIRA GASPAR E OUTRO**, residente na Av.ª General Humberto Delgado, n.º 275-4.º A, freguesia de Leiria, referente ao projecto de arquitectura de licença para a operação urbanística que consta de construção de cobertura num terraço, do bloco habitacional sito no mesmo local.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 18.02.02, e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da construção da cobertura acima referida, condicionado ao seguinte:

- 1.º apresentar no prazo de 6 meses projecto de estabilidade;
- 2.º as caixilharias a utilizar deverão ser da cor e material igual às existentes no edifício;
- 3.º garantir o cumprimento das disposições presentes no Código Civil.

**\*\***

**N.º 0244/02 PROC.º N.º 8/02 - (fl. - 20)**

De **MARIA ODETE RIBEIRO DOS SANTOS**, residente na Rua Principal, n.º 344 – Quinta dos Frades, freguesia de Santa Eufémia, referente ao projecto de arquitectura de um alpendre e muros de vedação, a levar a efeito em Pinhal do Bispo, freguesia de Parceiros.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 14.02.02, e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura do alpendre e muros acima referidos, condicionado ao seguinte:

- 1.º apresentar termo de responsabilidade com referência da inscrição do autor do projecto em Associação Pública de natureza profissional;
- 2.º apresentar projecto de arquitectura reformulado de modo a reduzir altura do alpendre ao mínimo indispensável;
- 3.º apresentar duas colecções completas de elementos rectificadados, relativos ao projecto de arquitectura;
- 4.º apresentar projecto de estabilidade referente ao alpendre, no prazo de 6 meses.

**\*\***

**N.º 0245/02 PROC.º N.º 46/02 - (fl. - 92)**

De **IHERA – INSTITUTO DE HIDRÁULICA, ENGENHARIA RURAL E AMBIENTE**, com sede na Avenida Afonso Costa, n.º 3 - Lisboa, referente ao pedido de parecer prévio para a construção da estação elevatória do Miguel, a levar a efeito no lugar e freguesia de Carvide.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 14.02.02, e face ao disposto no n.º 2 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, delibera, por unanimidade, emitir parecer favorável à pretensão, devendo ser salvaguardadas as autorizações das entidades que tutelam a Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional, dado tratar-se de uma obra de carácter hidráulico, promovida por um Instituto da Administração Pública.

**\*\***

## **PONTO NÚMERO DOIS**

**N.º 0246/02 PROC.º INF. N.º 105/01 (fl. - 8)**

De **JOÃO DUARTE CASEIRO**, residente na Rua do Pardieiro, Lote 2 – n.º 171 – Vidigal, freguesia de Pousos, referente ao pedido de viabilidade de construção de uma moradia, a levar a efeito na Travessa do Sampão, freguesia de Marrazes.

**A Câmara, depois de analisar o assunto e tendo em conta a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 15.02.02, e que propõe o indeferimento da pretensão pelos motivos abaixo indicados, delibera, por unanimidade, notificar o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo:**

**Propõe-se o indeferimento do pedido ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, face ao parecer desfavorável emitido pelo ICERR – Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária, uma vez que o local não se encontra convenientemente servido de infra-estruturas, nomeadamente viárias.**

**\*\***

## **PONTO NÚMERO TRÊS**

**N.º 0247/02 PROC.º V. H. N.º 33/01 - (fl. - 23)**

De **LEONEL VERÍSSIMO COSTA**, residente na Rua da Igreja, n.º 6, freguesia de Amor, referente à vistoria para efeitos de beneficiação higiénica do edifício onde está instalado um estabelecimento de restauração e bebidas, situado no Largo Padre Margalhau, n.º 7, freguesia de Amor. A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Auto de Vistoria n.º 232 de 07.11.2001, delibera, por unanimidade, o seguinte:

**A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Auto de Vistoria n.º 232 de 07.11.01, delibera, por unanimidade, o seguinte:**

**1.º - ratificar ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o despacho de 23.10.01 proferido pelo Senhor Vereador, e o qual ordenou a realização da uma vistoria para efeitos do previsto no art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e alínea c) do n.º 5 do art.º 64.º da Lei já referida;**

**2.º - notificar a proprietária do imóvel, Emília Ferreira Gaspar, residente no Largo Padre Margalhau, n.º 7, freguesia de Amor, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, da intenção da Câmara em notificá-la ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 5 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/02 de 11 de Janeiro, e n.º 1 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de Outubro, para no prazo de 90 dias, tomar as medidas necessárias à resolução das deficiências detectadas e constantes no referido Auto de Vistoria, do qual deverá ser dado conhecimento.**

**3.º notificar o inquilino, para no prazo de 30 dias apresentar os elementos necessários por forma a avaliar a possibilidade de legalização do estabelecimento de bebidas e comércio do ramo alimentar, face ao Decreto-Lei n.º 168/97, de 4 de Julho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 139/99, de 24 de Abril.**

**Mais delibera, que deverá ser dado conhecimento da decisão tomada e do conteúdo do Auto de Vistoria à inquilina.**

**\*\***

#### **PONTO NÚMERO QUATRO**

##### **ANÁLISE DO RELATÓRIO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO**

**N.º 0248/02** Presente um relatório dos Serviços de Fiscalização, relativamente ao serviço efectuado durante o mês de Janeiro de 2002.

**A Câmara tomou conhecimento.**

**\*\***

#### **PONTO NÚMERO CINCO**

**N.º 0249/02 PROC.º LOT. Nº 3/88 - (fl 636)**

De **PASOLIS, LDA.**, com sede no Edifício Lis, Esc. 704 em Leiria, acompanhado de um requerimento solicitando a recepção definitiva das obras de infra-estruturas do loteamento situado em Cruz de S. Tomé, freguesia de Azoia.

**A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo em 01.02.02 delibera, por unanimidade, autorizar a recepção definitiva das infra-estruturas do loteamento e o cancelamento da parte restante da Garantia Bancária n.º Apólice 96/60.042 emitida pela Companhia de Seguros Fidelidade, SA em 30.06.89, devendo para o efeito ser elaborado o respectivo auto de recepção.**

**\*\***

**N.º 0250/02 PROC.º LOT. Nº 34/89 - (fl 276)**

De **CARLOS ALBERTO LUÍS GOMES**, residente na Qt.ª de S. Bartolomeu, lote 18 – 4.º Dt. Em Leiria, acompanhado de um requerimento solicitando a recepção definitiva das obras de infra-estruturas do loteamento situado em Guimarota, freguesia de Leiria.

**A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo em 04.02.02 delibera, por unanimidade, autorizar a recepção definitiva das infra-estruturas do loteamento e o cancelamento da parte restante das Garantias Bancárias n.º 3251600107 e n.º 3251600108 emitidas pelo Banco Comercial Português, SA em 21.08.91, devendo para o efeito ser elaborado o respectivo auto de recepção.**

**\*\***

**N.º 0251/02 PROC.º LOT. Nº 62/95 - (fl 168)**

De **AURÉLIO MANUEL CLARO SIMÕES**, residente na Rua B.A. 5 - Serra Porto D'Urso em Monte Real, acompanhado de um requerimento solicitando a recepção provisória das obras de infra-estruturas do loteamento situado em Rua do Casal Pereira - Serra Porto D'Urso, freguesia de Monte Real.

Os SMAS já procederam à recepção provisória da rede de abastecimento de água.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo em 14.02.02 delibera, por unanimidade, autorizar a recepção provisória das infra-estruturas da rede viária do loteamento e a redução para 10% do seu valor as Garantias Bancárias n.º 96/274/39814 e n.º 96/274/39815 emitidas pelo Banco Fonsecas & Burnay, SA em 30.09.96, devendo para o efeito ser elaborado o respectivo auto de recepção.

**\*\***

**N.º 0252/02 PROC.º LOT. Nº 16/99 - (fl 100)**

De **HABIEURO, LDA.**, com sede em Terraços Marachão, Bloco 1 2.º E – 07 em Leiria, referente ao loteamento sito em Quinta do Mato Grosso, freguesia de Azoia.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo em 18.02.02, cujo teor abaixo se transcreve, delibera por unanimidade, que o projecto de loteamento poderá vir a ser viável, desde que seja reformulado de acordo com a informação transcrita bem como a resolução dos acessos viários exteriores ao loteamento e do abastecimento de água, devendo também ser tido em consideração os pareceres das restantes entidades e Serviços da Câmara Municipal:

*“O processo de loteamento foi indeferido por deliberação de Câmara de 19.07.00 por colidir com a REN e por constituir uma sobrecarga para as infra-estruturas, nomeadamente viária e de abastecimento de água.*

*Posteriormente foi apresentada alteração constituída por exposição e planta de apresentação. Na exposição são justificadas as alterações introduzidas na planta de apresentação e é referido que o promotor do loteamento se compromete a colaborar na resolução dos acessos e do abastecimento de água.*

*Quanto ao limite da REN e atendendo às informações do PDM, entendemos que será necessário efectuar um ligeiro ajustamento da proposta do loteamento a Sudeste da propriedade por forma a não colidir com a referida servidão.*

*Verifica-se que a área de cedência para equipamento de maior dimensão está abrangida por REN o que condiciona a sua utilização e a área de cedência para equipamento localizada a Nascente do lote 44 tem o acesso muito condicionado para poder vir a ter uma normal utilização pública.*

*Quanto ao traçado viário e dado os declives dos arruamentos, os raios das curvas junto aos lotes 29 e 37 poderão ser significativamente melhorados.”*

**\*\***

**N.º 0253/02 PROC.º LOT. Nº 10/00 - (fl 64)**

De **HILÁRIO MANUEL BARBEIRO DA COSTA E OUTRA**, residente no Largo da Madalena, 865 em Agodim, freguesia de Colmeias, referente ao loteamento de uma propriedade sita em Casal – Boavista.

Trata-se de um loteamento para a constituição de 17 lotes para habitação unifamiliar, habitação colectiva e comércio, num terreno inserido no aglomerado da Boavista em espaço urbano e urbanizável, como área habitacional ou residencial, conforme Planta de Ordenamento do PDM.

A Câmara, depois de analisar o assunto e tendo em conta a informação do Departamento de Urbanismo de 15.02.02, cujo teor abaixo se transcreve, e que propõe o indeferimento da pretensão pelos motivos nela indicados, delibera por unanimidade, notificar o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo.

*“O projecto não dá cumprimento ao n.º 1 do artigo 76.º do Regulamento do PDM quanto aos estacionamentos exteriores aos lotes.*

*A estrutura viária, sem prejuízo da proposta, deveria servir melhor a área de equipamento a ceder, deslocando o arruamento a Poente, para Norte, reduzindo-se um dos três impasses e ainda a redefinição de localização dos estacionamentos e contentores do lixo nas inserções dos arruamentos.*

*Verifica-se ainda que se encontram em falta as cotas de soleira, bem como as distâncias cotadas das implantações aos limites dos lotes e dos próprios lotes.*

*Atendendo aos declives do terreno justifica-se que sejam solicitados perfis da proposta que demonstrem a volumetria e suas implantações relativamente aos arruamentos e respectivas cotas. A Planta de Síntese deve conter a topografia actual do terreno e a modelação proposta, de acordo com a alínea c) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 63/91, de 29 de Novembro.”*

Assim, em face do exposto emite-se parecer desfavorável, propondo-se o indeferimento do pedido ao abrigo do disposto no artigo 13º do Decreto-Lei 448/91, de 19 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei 334/95, de 28 de Dezembro.

Para que o presente loteamento possa vir a ser viabilizado, deve o projecto ser reformulado, e ter em consideração os pareceres das entidades e serviços da Câmara Municipal de Leiria.

**\*\***

#### **PROCESSOS DE OBRAS SUBMETIDOS A DESPACHO**

Conforme delegação da Câmara, para despacho dos processos de obras, a Senhora Presidente apresentou a seguinte relação:

**\*\***















## **PONTO NÚMERO SEIS**

### **CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE LIGAÇÃO DA EN.350 À EN. 113 ENTRE PALMEIRIA E CARDOSOS - PROC.º T.560/90**

**N.º 0254/02** Pela firma MATOS & NEVES LDA. e confirmado pelo DOM foi presente para aprovação o Estudo de Revisão de Preços respeitante aos Autos de medição n.ºs 19 e 20T+ da obra supra, no valor de €8.322,00 + IVA.

**A Câmara tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo DOM delibera, por unanimidade, aprovar o estudo de revisão de preços apresentado no valor de €8.322,00 + IVA**

**\*\***

### **REPARAÇÃO DA EM. 531 – TROÇO DE MONTE REDONDO A VALE DA BAJOUCA, DEVIDO ÀS INTEMPÉRIES. PROC.º T.204/2001**

**N.º 0255/02** Nos termos do artº 116.º do Dec.-Lei n.º 59/99 de 02 de Março, foi presente para aprovação a minuta de contrato da empreitada supra, a celebrar entre a Câmara Municipal de Leiria e a firma MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES, CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.

**A Câmara tomou conhecimento e por unanimidade, delibera:**

- 1 - Aprovar a minuta de contrato para a adjudicação da empreitada supra referida;**
- 2 - Autorizar a celebração do respectivo contrato**

**\*\***

## **PONTO NÚMERO SETE**

### **PROGRAMA DE ESTÍMULO À OFERTA DE EMPREGO – CRIAÇÃO DE EMPRESAS – PORTARIA N.º 196 – A/2001, DE 10 DE MARÇO – LÚCIO ADELINO SOBREIRO DA PONTE**

**N.º 0256/02** Presente o ofício n.º 110, de 16 de Janeiro de 2002, do Centro de Emprego de Leiria, acompanhado de um pedido apresentado por Lúcio Adelino Sobreiro da Ponte, residente na Rua Principal em – Confraria - Colmeias - Leiria, solicitando parecer para a criação de uma empresa na actividade de “Comércio a Retalho de Produtos Alimentares”, a localizar na Rua Principal - Confraria , freguesia de Colmeias, concelho de Leiria.

**A Câmara apreciou o assunto e com base na informação prestada pela Junta de Freguesia de Colmeias constante do ofício n.º 32/02, de 04 de Fevereiro, anexo ao respectivo processo, delibera, por unanimidade, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do art.º 24.º da Portaria n.º 196-A/01, de 10 de Março, emitir parecer favorável à criação da empresa pretendida devendo possuir instalações adequadas e licenciadas para a sua laboração.**

**\*\***

**PROGRAMA DE ESTÍMULO À OFERTA DE EMPREGO – CRIAÇÃO DE EMPRESAS – PORTARIA N.º 196 – A/01, DE 10 DE MARÇO – EDUARDO MANUEL PEDROSA RIBEIRO E VALDEMAR MANUEL PAULO DUARTE**

**N. 0257/02** Presente o ofício n.º 24, de 04.01.02, do Centro de Emprego de Leiria, acompanhado de um pedido apresentado por Eduardo Manuel Pedrosa Ribeiro, residente na Rua Mato do Cego, 80 – Pilado – Marinha Grande, e Valdemar Manuel Paulo Duarte, residente na Travessa Verde Pino, Lote 2, Bloco B, Porta G – Pedra do Ouro – Pataias, solicitando parecer para a criação de uma empresa na actividade de “Engenharia e Técnicas Afins”, a localizar na Rua S. Miguel, Armazém 3, em Ponte da Pedra, freguesia de Regueira de Pontes, concelho de Leiria.

**A Câmara apreciou o assunto e com base na informação prestada pela Junta de Freguesia de Regueira de Pontes constante do ofício n.º 13/02, de 04 de Fevereiro, anexo ao respectivo processo, delibera, por unanimidade, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do art.º 24.º da Portaria n.º 196-A/01, de 10 de Março, emitir parecer favorável à criação da empresa pretendida devendo possuir instalações adequadas e licenciadas para a sua laboração.**

**\*\***

**MÁQUINAS ELÉCTRICAS DE DIVERSÃO/PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DA LEI N.º 2/87 DE 8 DE JANEIRO**

**N.º 0258/02** Presente um pedido de parecer, nos termos da Lei n.º 2/87, de 8 de Janeiro, do Governo Civil do Distrito de Leiria, sobre a renovação de licença de uma máquina eléctrica de diversão, no estabelecimento “A Colmeia” Restaurante em Colmeias – Leiria.

Presente, igualmente, sobre o mesmo assunto, parecer favorável emitido pela Junta de Freguesia de Colmeias, comunicado pelo ofício n.º 28/02, de 30.01.02.

**Apreciado o assunto, a Câmara delibera, por unanimidade, emitir parecer favorável desde que se contenha dentro do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços em vigor neste Concelho.**

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

**\*\***

**MÁQUINAS ELÉCTRICAS DE DIVERSÃO/PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DA LEI N.º 2/87 DE 8 DE JANEIRO**

**N.º 0259/02** Presente um pedido de parecer, nos termos da Lei n.º 2/87, de 8 de Janeiro, do Governo Civil do Distrito de Leiria, sobre a renovação de licença de uma máquina eléctrica de diversão, no estabelecimento de Jaime de Jesus Pereira das Vinhas em Caranguejeira – Leiria.

Presente, igualmente, sobre o mesmo assunto, parecer favorável emitido pela Junta de Freguesia de Caranguejeira, comunicado pelo ofício n.º 59/02, de 04.02.02.

**Apreciado o assunto, a Câmara delibera, por unanimidade, emitir parecer favorável desde que se contenha dentro do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços em vigor neste Concelho.**

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

**\*\***

### **MÁQUINAS ELÉCTRICAS DE DIVERSÃO/PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DA LEI N.º 2/87 DE 8 DE JANEIRO**

**N.º 0260/02** Presente um pedido de parecer, nos termos da Lei n.º 2/87, de 8 de Janeiro, do Governo Civil do Distrito de Leiria, sobre a renovação de licença de uma máquina eléctrica de diversão, no estabelecimento café de José Luís Possante Farinha em Colmeias – Leiria. Presente, igualmente, sobre o mesmo assunto, parecer favorável emitido pela Junta de Freguesia de Colmeias, comunicado pelo ofício n.º 19/02, de 30.01.02.

**Apreciado o assunto, a Câmara delibera, por unanimidade, emitir parecer favorável desde que se contenha dentro do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços em vigor neste Concelho.**

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**\*\***

### **PONTO NÚMERO OITO**

#### **BALANCETE (2)**

**N.º 0261/02** Presente o Balancete de Tesouraria relativo aos dezanove dias do mês de Fevereiro de 2002, apresentando um total de Disponibilidades de €2.424.262,18 sendo de Operações Orçamentais €1.855.185,64 e de Operações de Tesouraria €569.076,51.

**A Câmara tomou conhecimento.**

**\*\***

#### **PAGAMENTOS (2)**

**N.º 0262/02** A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pela Sr.ª Presidente no período de 5 a 19 de Fevereiro correspondente às autorizações n.ºs 868 a 1244, no montante de €1.237.258,58.

**\*\***

## **CENSOS 2001**

**N.º 0263/02** Presente uma informação da Sr.ª Dr.ª Maria de Fátima Silveirinha, do Departamento de Planeamento, dando conhecimento de que a conta à ordem Censos 2001 capitalizou juros no valor de €90,42, pretendendo-se cancelá-la porque já estão saldadas as contas entre a Câmara e o Instituto Nacional de Estatística.

À mesma foi apensa a respectiva informação do DDAG.

**Analisado o assunto, a Câmara delibera por unanimidade, considerar como seu proveito e receita, a verba de €90,42 ficando assim saldada a conta à ordem designada Censos 2001, que deverá ser cancelada.**

**\*\***

## **PONTO NÚMERO NOVE**

### **PUBLICIDADE – BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, SA - TL-24-16**

**N.º 0264/02** Presente o processo referente ao pedido de licenciamento de publicidade diversa, a colocar nas suas instalações sitas na Rua Comandante João Belo, 7 a 11, em Leiria.

**A Câmara, delibera, por unanimidade, aprovar condicionalmente a referida pretensão, de acordo com o parecer do IPPAR nomeadamente no ponto 3 da sua informação, o qual deverá ser transmitido ao requerente e que é do seguinte teor:**

**“A proposta de publicidade parece-nos bastante discreta com a exceção da colocação das duas bandeirolas. Seria aconselhável apenas a colocação da sinalização de multibanco, isto é, a não colocação da bandeirola “24 horas”.**

**\*\***

### **PUBLICIDADE – ARTE & MEIOS – PUBLICIDADE, LDA - TL-24-16**

**N.º 0265/02** Presente o processo mencionado em epígrafe do qual consta o pedido de licenciamento de um painel publicitário, a colocar no lado esquerdo de quem desce a Av.ª Dr. Francisco Sá Carneiro, freguesia de Marrazes.

**A Câmara, considerando que a requerente não se pronunciou nos termos dos artigos 100.º e 101.º do CPA (Código do Procedimento Administrativo), delibera, por unanimidade, manter o indeferimento pelos mesmos motivos constantes da sua deliberação de 14.02.01.**

**\*\***

### **PUBLICIDADE – LEIRIPÁGINA, LDA. - TL-24-16**

**N.º 0266/02** Presente o pedido da Firma Leiripágina, LDA., com sede na Rua da Cavada, 86, Janardo, Marrazes, a solicitar autorização para instalação de um painel publicitário, sito na Rua Capitão Mouzinho de Albuquerque, em Leiria, o qual na sequência da Deliberação de Câmara n.º 1523/01, de 13/6, e, face ao pedido apresentado pelo requerente para alteração da localização do painel, foi o processo reapreciado pelo DU que emitiu informação favorável.



A Câmara, delibera, por unanimidade, deferir o pedido, nas condições indicadas pelo DU, as quais deverão ser transmitidas à Firma requerente e que são do seguinte teor:

“...Sugeri então que o painel fosse colocado para fora das copas das árvores, mais junto à via e próximo do local para estacionamento de veículos, distante do lancil 0,40m (por analogia com o disposto na alínea b), do art.º 27.º, do RMP).”

**\*\***

**PUBLICIDADE – OLIVEIRA & IRMÃO, LDA. - ITL-42-9-1**

**N.º 0267/02** Presente o processo referente à colocação de um anúncio publicitário a colocar nas suas instalações sitas no Bairro do Jericó, lote 1, em Leiria.

**A Câmara, delibera, por unanimidade, deferir o pedido.**

**\*\***

**PUBLICIDADE - MARIA FILOMENA RAMOS DOMINGUES FERREIRA VIEIRA - ITL-42-9-1**

**N.º 0268/02** Presente o processo referente ao pedido de colocação de um anúncio luminoso, a colocar nas suas instalações sitas na Rua da Mala Posta, 74, Cruz d'Areia, em Leiria.

**A Câmara, delibera, por unanimidade, deferir o pedido.**

**\*\***

**PUBLICIDADE – MOÇAUTO – SOBRESSALENTES DE AUTOMÓVEIS, LDA. - ITL-42-9-1**

**N.º 0269/02** Presente o processo referente à colocação de um anúncio publicitário, a colocar nas suas instalações sitas no Bairro de Jericó, lote 1, em Leiria.

**A Câmara, delibera, por unanimidade, deferir o pedido.**

**\*\***

**PUBLICIDADE – PRESSELIVRE – IMPRENSA LIVRE, S.A. - (3) 24-16**

**N.º 0270/02** Presente o processo mencionado em epígrafe do qual consta o pedido de licenciamento de dois reclusos luminosos sitos na Rua do Município, bloco A, lote A, 3.º Dt.º e na fachada posterior do mesmo prédio.

**A Câmara, depois de analisar o processo delibera, por unanimidade, notificar a requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01, (audiência de interessados) da intenção de ordenar a remoção da publicidade colocada sem prévio licenciamento, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 20.º, do Regulamento Municipal da Publicidade.**

**\*\***

**PUBLICIDADE – AGRICORTES – COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, LDA.  
- TL-24-16**

**N.º 0271/02** Presente o processo referente à colocação de cinco reclamos, dos quais dois são luminosos (constituídos por letras individuais), a colocar nas suas instalações sitas na Avenida do Lis, freguesia de Cortes.

**A Câmara, depois de analisar o processo, delibera, por unanimidade, deferir o pedido, na condição indicada pelo ICERR, que deverá ser transmitida ao requerente e seguidamente se transcreve:**

**“...Nada há a opor ao licenciamento requerido. Contudo, deverá previamente o requerente depositar na Caixa Geral de Depósitos, a importância de € 49,88 devida nos termos da alínea a) art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 105/98, devendo solicitar nesta Direcção de Estradas as respectivas guias de depósito.**

**Mais se informa, que a licença a conceder tem carácter precário e validade de um ano, devendo o requerente liquidar anualmente nesta Direcção de Estradas a taxa devida, conforme o Decreto-Lei acima mencionado.”**

**\*\***

**PUBLICIDADE - MARIA MARGARIDA DE JESUS MOREIRA - ITL-42-9-1**

**N.º 0272/02** Presente o processo referente à colocação de um toldo na Rua de Tomar, n.º 51 - r/c, em Leiria, do qual foi constatado pelos Serviços de Fiscalização, que foi dado cumprimento ao parecer emitido pelo DU e transmitido à requerente, através do nosso ofício n.º 12.735 de 30.07.01.

**A Câmara, considerando que a requerente procedeu à alteração da afixação do toldo, distando do solo as medidas previstas no art.º 27.º, alínea b), do RMP (Regulamento Municipal da Publicidade), conforme informação dos Fiscais Municipais, delibera, por unanimidade, deferir o pedido.**

**\*\***

**PUBLICIDADE – FARIA & COSTA, LDA. - (3) 24-15**

**N.º 0273/02** Presente o processo mencionado em epígrafe, do qual consta o pedido de licenciamento de um toldo publicitário, a colocar no seu estabelecimento sito na Praceta João Pereira, bloco 12, r/c – Guimarães, freguesia de Leiria, do qual consta a Participação n.º 3512, dos Serviços de Fiscalização Municipal, dando conhecimento que o mesmo se encontra colocado sem a respectiva licença camarária.

**A Câmara, depois de analisar o processo, delibera, por unanimidade, notificar a Firma requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01, (audiência de interessados) da intenção de ordenar a remoção da publicidade colocada sem prévio licenciamento, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 20.º do Regulamento Municipal da Publicidade.**

\*\*

**PUBLICIDADE – MARÍLIA CABELEIREIROS, LDA. - ITL-42-9-1**

**N.º 0274/02** Presente o processo mencionado em epígrafe do qual consta o pedido de instalação de um reclamo luminoso a colocar na Rua Machado dos Santos, n.º 27-c-r/c, em Leiria.

**A Câmara, considerando que a requerente alterou o local de afixação do reclamo luminoso, tornando mais correcto o enquadramento no edifício e após reapreciação pelo DU, delibera, por unanimidade, deferir o pedido.**

\*\*

**FEIRA ANUAL DE LEIRIA – TRADICIONAL FEIRA DE MAIO**

**N.º 0275/02** Atendendo a que os trabalhos preparatórios da instalação da Feira de Maio vieram revelar que:

- os terrenos do loteamento de Santa Clara, onde deveria localizar-se, não oferecem as condições adequadas à natureza do evento;
- o tratamento dos solos necessários à compatibilização com o uso pretendido é, para além de dispendioso, muito moroso;
- porque o processo de organização da Feira não permite o grande atraso que resulta deste tratamento,

Propõe-se que a Feira de Maio de 2002 passe a ser localizada nos terrenos da margem direita do Rio Lis, na zona da Nova Leiria.

Propõe-se ainda a alteração da data do início de 4 para 1 de Maio.

Propõe-se também a aprovação do Regulamento da publicidade sonora e utilização de altifalantes que abaixo se transcreve:

“Proposta de Regulamento de instalações sonoras na Feira, de acordo com o n.º 12 do Edital – Publicidade sonora e utilização de altifalantes.

A Feira Anual de Maio é uma manifestação de características populares, alegre e ruidosa.

Se a existência de música e som é encarada com desagrado por muitas pessoas, que a consideram lesiva do seu bem estar é, contudo, defendida por outras como um elemento indissociável da natureza. alegre da Feira.

Reconhece a Câmara que não pode descaracterizar a Feira proibindo as emissões das instalações sonoras mas sente-se na obrigação de limitar os seus efeitos sobre o bem estar dos que se sentem lesados.

Para além de solicitar a compreensão dos feirantes e a sua melhor colaboração para garantir o direito ao descanso daqueles que o pretendem, ou dele necessitam, importa estabelecer regras que o salvaguardem.

É com a finalidade de conciliar tanto quanto possível os interesses em presença que aprova o seguinte regulamento das instalações sonoras no período da Feira.

## REGULAMENTO

### **Artigo 1.º - Pedido de Autorização**

A autorização para a instalação de sistemas de som deve ser requerida à Câmara Municipal, mediante o preenchimento e entrega do requerimento fornecido pela Comissão da Feira

### **Artigo 2.º - Depósito de Caução**

O documento referido no art.º 1.º deve ser acompanhado do comprovativo de um depósito de caução no valor de 500,00 Euros.

### **Artigo 3.º - Períodos de Emissão**

As emissões sonoras devem obedecer ao Regulamento Geral do Ruído e só são permitidas até às 24H00, de Domingo a Quinta Feira e até às 01H00 às sextas feiras, sábados e vésperas de feriado.

1. - A partir destas horas, as instalações de som serão completamente silenciadas.
2. - A partir das 23H00 de Domingo a Quinta feira e das 24H00 às sextas, sábados e vésperas de feriado, as emissões sonoras devem ser significativamente reduzidas, de acordo com determinação do Governo Civil.

### **Artigo 4.º - Níveis de Ruídos**

Os níveis de ruídos emitidos não devem ultrapassar os permitidos pelo Regulamento Municipal de Ruído.

1. - Sempre que o volume de som se mostre perturbador do bem estar das pessoas presentes na Feira ou residentes na sua vizinhança, deve a Fiscalização determinar a sua redução para níveis aceitáveis.
2. - Em caso de recusa ou reincidência, proceder-se-á conforme o disposto no Artigo 6.º

### **Artigo 5.º - Fiscalização**

O cumprimento das disposições dos números anteriores será fiscalizado pelos membros da Comissão da Feira, pelos Fiscais Municipais e pelas Autoridades Policiais.

### **Artigo 6.º - Incumprimento – Regime de Sanções**

Qualquer das entidades referidas no número anterior pode mandar silenciar os equipamentos ou ordenar a redução do volume de som quando constatar que as emissões contrariam quer as normas sobre volume de som quer o horário das emissões.

1. - Se não forem cumpridas estas determinações, será entregue ao infractor uma advertência escrita emitida pela entidade que as comunicou.
2. - À terceira advertência, será feita uma participação para a Câmara que, depois de ouvir o infractor, pode determinar a perda da caução e o encerramento da instalação sonora.
3. - A utilização abusiva de instalações sonoras cuja autorização tenha sido retirada implica a perda do direito ao exercício da actividade na Feira, devendo o infractor levantar todo o seu equipamento e abandonar o recinto da Feira.”

**Analisado o assunto a Câmara delibera por unanimidade aprovar a alteração da data e da localização da Feira Anual de Leiria e ainda da proposta de Regulamento de instalações sonoras, publicidade sonora e utilização de altifalantes.**

O Sr. Vereador **Dr. Hélder Roque** regista com agrado a mudança de local para a realização da Feira de Maio, na sequência dos argumentos então invocados e dos mesmos terem sido tomados em consideração. Embora continue a se tratar de um local provisório, considera a presente solução como um mal menor.

No entanto, e dado o cariz popular desta Feira e a redução do espaço disponível, considera que, a existirem limitações de expositores, deverão recair sobre os stands de carros, máquinas, roulotes, alfaias agrícolas, etc. e não sobre os divertimentos para a população em geral e crianças em particular, respeitando-se a diversidade e múltipla escolha destes, que muito tem valorizado a Feira nos últimos anos.

As exposições referidas poderão ser efectuadas noutra ocasião, porque nada têm de comum com um certame de características tão populares.

A Sr.<sup>a</sup> Vereadora **Dr.<sup>a</sup> Neusa Magalhães** explicou que uma vez que não existem Feiras de Actividades Económicas em Leiria, considera haver lugar para a exposição destas máquinas e veículos.

A **Sr.<sup>a</sup> Presidente** referiu que estes expositores já afirmaram ficarem as pessoas agradadas e gostarem de ver os veículos e máquinas expostos.

Quanto a este assunto, o Sr. Vereador **Dr. Vítor Lourenço** esclareceu ainda que tem que se limitar o número de divertimentos, diversificando-os, para não haver muita concorrência, evitando-se problemas entre os vários proprietários e permitindo maior variedade.

\*\*

## PONTO NÚMERO NOVE

### VOTO DE PESAR

**N.º 0276/02** Pela Senhora Presidente foi apresentada uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar ao Sr. José Gomes Abreu, funcionário desta Câmara Municipal, pelo falecimento da sua mãe, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, concordar.

\*\*

### VOTO DE PESAR

**N.º 0277/02** Pela Senhora Presidente foi apresentada uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora Dr.<sup>a</sup> Maria Júlia Ferreira de Barros Guarda Ribeiro pelo falecimento do seu marido, que foi ilustre advogado e também Vereador na então Comissão Administrativa, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, concordar.

\*\*

### VOTO DE PESAR

**N.º 0278/02** Pela Senhora Presidente foi apresentada uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar, à Sr.<sup>a</sup> Eng.<sup>a</sup> Maria Manuela Catarino Carvalhão Tavares, funcionária desta Câmara Municipal, pelo falecimento do seu pai, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, concordar.

**\*\***

### **VOTO DE AGRADECIMENTO**

**N.º 0279/02** A Câmara, considerando que no último mês foi desligado do serviço, por efeito de aposentação, o Chefe de Repartição, Sr. **ACÁCIO MONTEIRO SANTOS**, o qual, ao longo de vários anos, deu a sua colaboração em prol do enriquecimento do Município, delibera, por unanimidade, expressar em acta um voto de agradecimento pela dedicação e disponibilidade demonstrada ao longo dos anos, assim como a lealdade, espírito de colaboração, zelo e honestidade com que sempre desempenhou as suas funções.

**\*\***

### **PONTO NÚMERO ONZE**

#### **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A LIGA DOS BOMBEIROS PORTUGUESES E A BRISA, AUTO ESTRADAS DE PORTUGAL SA**

**N.º 0280/02** Conforme ofício n.º 2642, de 00.06.05, recebido da Liga dos Bombeiros Portugueses, interessa aos Bombeiros Municipais de Leiria aderir ao Protocolo que fica anexo a esta Acta, fazendo dela parte integrante, solicitando-se, assim, autorização para a adesão.

**Analisado o assunto, a Câmara tomou conhecimento e delibera por unanimidade, autorizar a adesão nos termos do presente protocolo.**

**\*\***

### **PONTO NÚMERO DOZE**

#### **20.º ANIVERSÁRIO DA GEMINAÇÃO LEIRIA/SAINT MAUR DES FOSSÉS**

**N.º 0281/02** Comemorando-se, no presente ano, os vinte anos da geminação entre Leiria e Saint-Maur-des-Fossés, é propósito dos dois municípios organizarem um programa, em cada cidade, evocativo daquela efeméride. A primeira cerimónia decorrerá em Saint-Maur, no próximo mês de Maio, precedida de uma acção a realizar em Março. O programa relativo à cidade de Leiria será levado a efeito no próximo mês de Outubro.

Para organização do programa a desenvolver em Saint-Maur, a pedido do Presidente da Câmara daquele Município, foi recebida em Novembro p.p. uma delegação, liderada por Jean-Bernard Thonus, vice-Presidente da Câmara e que integrava o Conselheiro Geral, Vereador Adjunto e Presidente do *Comité de Jumelage*, Denis Constant, os Vereadores Jacqueline Morales e Blaise Baudry-Roussel e Júlia Alves, Conselheira Municipal e responsável pelas relações com Portugal.

A atenção que o município de Saint-Maur está a ter com a celebração do aniversário da geminação, baseia-se no excelente relacionamento que ao longo dos anos tem existido entre os dois municípios, com o desenvolvimento de diversas actividades em áreas sócio-culturais e desportivas e, também, devido à numerosa comunidade portuguesa radicada naquele município, entre 10 a 12 mil pessoas, com a particularidade de a maioria ser oriunda do concelho de Leiria.

Na reunião então processada, foi apresentado o programa que o município de Saint-Maur-des-Fossés quer pôr em prática, tendo sido feitos os devidos ajustamentos através das sugestões que foram alvitradas, mas sem alterar as linhas-mestras que haviam sido preconizadas, já que essa foi a pretensão dos responsáveis pelo município francês. Foram apresentadas as seguintes propostas, que mereceram, na altura, por parte da Comissão de Geminações, parecer favorável:

**Salão de Escritores** – a levar a efeito em 23 de Março, com a presença de dois escritores de Leiria, em que os livros de um se destinem a público adulto e os do outro ao público juvenil.

Ainda no âmbito desta acção, no presente ano dedicada a Portugal, a Câmara de Saint-Maur dispôs-se a aumentar o fundo de obras portuguesas da sua biblioteca, pelo que solicitou a cedência de algumas obras, bem como de cartazes alusivos a Portugal.

**Exposição de Pintura** – de 13 a 26 de Maio de 2002, o município de Saint-Maur pretende organizar uma exposição de pintura com a presença de dois artistas de Leiria, estando prevista uma cerimónia alusiva àquela acção, com a presença da delegação oficial desta Câmara naquele certame, no dia 24.

**Artesanato** - de 23 a 27 de Maio, o município de Saint-Maur pretende organizar uma exposição/venda de diverso artesanato da nossa região, em locais privilegiados da cidade, contando com a presença de artesãos nas áreas de cerâmica (peças em barro), azulejaria, cestaria e bordados.

**Fado** – sendo considerado o período de 23 a 27 de Maio como o de maior relevância para o aniversário da geminação, é propósito da Câmara de Saint-Maur ter presente naquela altura um grupo de fado, até quatro elementos, para actuação junto da comunidade portuguesa e abrilhantar algumas cerimónias.

**Grupo Coral** – o Grupo Coral do Ateneu Desportivo de Leiria foi directamente convidado pelo município francês a deslocar-se por ocasião da comemoração do 20.º aniversário da geminação, para participar num concerto com outros grupos corais de cidades geminadas com Saint-Maur-des-Fossés, estando a chegada deste grupo agendada para o dia 25 de Maio e a sua actuação nessa noite e na tarde do dia 26.

**Cinema** – está também prevista para o período entre 20 e 26 de Maio uma semana dedicada ao cinema português, que decorrerá na sala de cinema “*Le Lido*”, incidindo a escolha, preferencialmente, em filmes dedicados a Leiria ou de autores desta cidade, ou substituídos por outros que a Câmara Municipal de Leiria achar por mais convenientes.

**CERCILEI** – entre as várias actividades, de características marcadamente portuguesas, a desenvolver por Saint-Maur-des-Fossés durante o período da comemoração dos 20 anos da geminação, haverá uma quermesse cujos lucros reverterão integralmente para a CERCILEI, instituição que foi indigitada por esta Câmara para tal fim.

**Delegação Oficial** – o município de Saint-Maur-des-Fossés, além da comemoração dos 20 anos de geminação, deseja homenagear a vasta comunidade portuguesa ali radicada, com uma programação especial e a si dedicada, pelo que solicitou que a delegação oficial de Leiria seja liderada pela Ex.ª Senhora Presidente, integrada por cerca de 10 a 12 elementos, com permanência em Saint-Maur de 23 (Quinta-feira) a 27 de Maio (Segunda-feira).

**Candidatura a Fundos Comunitários** – para suporte das despesas a efectuar com a comemoração do 20.º aniversário de geminação a processar-se em Saint-Maur, foi apresentada, oportunamente, na Comissão Europeia (Departamento de Cidades Geminadas) candidatura para atribuição de subvenção.

A Câmara, após analisar o proposto pelo município de Saint-Maur-des-Fossés, através do Gabinete de Cooperação Externa, delibera por unanimidade congratular-se pela forma como aquele município pretende assinalar a comemoração dos 20 anos de geminação, delegando a sua representação oficial numa comitiva liderada pela Sr.<sup>a</sup> Presidente, suportando as despesas resultantes das respectivas viagens, bem como as dos escritores de Leiria que irão participar no “Salão de Escritores”, dos pintores que irão expor no salão *Artothèque*, dos artesãos, dos elementos que integram o grupo de fado, dois guitarristas e dois intérpretes (um masculino e um feminino), atribuindo ao Ateneu Desportivo de Leiria um subsídio de valor a determinar, como contributo nas despesas de viagem (autocarro, alojamento e alimentação).

Delibera, ainda, que as obras a oferecer à Biblioteca de Saint-Maur-des-Fossés sejam seleccionadas pela Biblioteca Municipal, suportando a Câmara o eventual pagamento das mesmas.

Face ao interesse de que se reveste a comemoração do 20.º aniversário da geminação e em concordância com o que foi oportunamente tratado, a Câmara suportará também as despesas inerentes às viagens de dois representantes de órgãos da comunicação social sediados em Leiria (jornal e rádio) e de um presidente de Junta de Freguesia em representação das restantes juntas. Atendendo a que a receita de uma das acções reverterá a favor da CERCILEI, suporta igualmente as despesas referentes à viagem da sua directora.

Para a prossecução da tramitação referente a toda a programação da comemoração dos 20 anos da geminação Leiria/ Saint-Maur-des-Fossés, o Gabinete de Cooperação Externa procederá aos contactos tidos por convenientes para a sua execução.

Face à indignação do Dr. Luís Lourenço como um dos escritores a participar no “Salão de Escritores” e tendo este decidido, após auscultação efectuada a Saint-Maur, de onde se obteve grande receptividade, que o lançamento do seu sexto livro “Os Aventureiros do Carvalho do Inferno – rumo ao Brasil” seja efectuído durante a realização daquele Salão, a Câmara considera de grande interesse a presença de um seu representante na cerimónia de lançamento, delegando tal presença em dois elementos, suportando as despesas inerentes à sua viagem.

O Sr. Vereador **Dr. Hélder Roque**, ao constatar que o vasto programa a realizar não inclui nenhum evento desportivo, sugeriu que se diligenciasse para a concretização da deslocação da equipa da União de Leiria, até porque as competições oficiais já terminaram nessa ocasião. Referiu que tal é bem desejado pela comunidade portuguesa, como bem testemunhou numa digressão anteriormente efectuada.

Sugeriu também que a Câmara ponderasse, se é que ainda não o fez, na homenagem mais que justa, ao Sr. Armando Lopes, que tanto tem contribuído para o sucesso desta geminação.



\*\*

**PONTO NÚMERO TREZE****ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR - 1.º CICLO - APOIO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E ACTIVIDADES SÓCIO-EDUCATIVAS**

**N.º 0282/02** Presente uma proposta do Vereador da Educação e Cultura, propondo à Câmara que, no âmbito da reunião da CML. realizada em 2001.10.24, seja transferido o montante de €9.112,31 para as Entidades constantes da lista que seguidamente se transcreve:

<i>Entidade</i>	<b>N.º contribuinte</b>	<i>Escola</i>	<i>Total</i>
Agrupamento Vertical de Maceira	600 020 444	EB1 Maceira n.º 1 EB 1 Maceira n.º 2 EB 1 Pocariça	€205,45
Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos Dr. Correia Mateus	600 028 275	EB 1 Leiria n.º 4	€2.167,58
Delegação Escolar	600 026 248	EB 1 Leiria n.º 4	€213,98
Associação de Pais do Azabuco e Campo Amarelo	504 653 245	EB 1 Pousos n.º 3	€433,90
Agrupamento Vertical de Colmeias	600 041 859	EB1 Colmeias	€2.408,40
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola n.º 1 do 1.º CEB de Leiria	5050 537 039	EB1 Leiria n.º 1	€1.818,50
Junta de Freguesia de Cortes	680 000 887	EB1 Reixida	€1.864,50

**A Câmara, considerando que nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da Educação e que, de acordo com a alínea b) do n.º 3 do art.º 19.º da citada Lei, é competência dos órgãos do município assegurar a gestão dos refeitórios do ensino básico, e considerando ainda a alínea d) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e depois de analisar a proposta, delibera, por unanimidade autorizar a transferência das verbas acima referidas para as entidades constantes da proposta.**

\*\*

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DOS SOUTOS - ACORDO DE COLABORAÇÃO**

**N.º 0283/02** Presente o seguinte Acordo de Colaboração:

## **ACORDO DE COLABORAÇÃO**

Em virtude da necessidade de se proceder a obras de remodelação e de ampliação no Jardim de Infância de Souto do Meio, freguesia de Caranguejeira, a partir de Abril/2002, e não dispondo a Câmara Municipal de Leiria de instalações próprias na sua área de influência, entre o Município de Leiria, contribuinte fiscal n.º 505181266, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, e a Associação Cultural e Recreativa dos Soutos, com sede em Tubaral, freguesia de Caranguejeira, contribuinte fiscal n.º 501940677, representado pelo Presidente da Direcção, Luís Pereira Francisco, é celebrado o presente acordo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **1.º**

A Associação Cultural e Recreativa dos Soutos disponibiliza, à Câmara Municipal de Leiria, a utilização do espaço necessário às actividades, incluindo o apoio sócio familiar (serviço de refeição e prolongamento) do Jardim de Infância de Souto do Meio, freguesia de Caranguejeira, durante o tempo necessário à construção do edifício escolar;

### **2.º**

O espaço disponibilizado é composto por salas de actividades, prolongamento de horário, cozinha, refeitório, casas de banho e parque infantil;

### **3.º**

A Associação Cultural e Recreativa dos Soutos compromete-se a disponibilizar, também, o pavilhão polivalente e respectivas casas de banho para a realização das actividades de complemento curricular e tempos livres;

### **4.º**

As referidas instalações encontram-se apetrechadas com sistemas de abastecimento de água e de energia eléctrica;

### **5.º**

A Câmara Municipal de Leiria compromete-se a custear as despesas decorrentes da adaptação e beneficiação das instalações, incluindo os arranjos exteriores e zonas de acesso;

### **6.º**

Mais se compromete a participar nas despesas inerentes ao consumo de água, energia eléctrica, aquecimento e limpeza dos espaços cedidos;

### **7.º**

A Câmara Municipal de Leiria, para fazer face às despesas referidas, transfere para a Associação Cultural e Recreativa dos Soutos a verba de €15.000,00 paga em duas parcelas de €7.500 cada (Março/2002 Abril/2002), e equipa as referidas instalações com o mobiliário e recursos didácticos necessários ao funcionamento da actividade lectiva e de tempos livres;

### **8.º**

A Câmara Municipal de Leiria recebe as instalações no estado em que se encontram no momento da entrega e obriga-se, durante o tempo em que as mesmas forem utilizadas, a mantê-las em bom estado de conservação;

### **9.º**

O presente acordo de colaboração poderá ser revisto por consenso entre as duas partes.

A Câmara, considerando que nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da Educação e que de acordo com o n.º 1 do art.º 19.º da citada Lei é competência dos órgãos do município participar na manutenção e na gestão dos equipamentos educativos, e considerando ainda a alínea f) do n.º 2 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, delibera, por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração acima transcrito e autorizar a Senhora Presidente a proceder à sua assinatura.

Mais delibera transferir para a Associação Cultural e Recreativa dos Soutos, os valores constantes da cláusula 7.º do referido Acordo.

\*\*

## **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE CORTES - ACORDO DE COLABORAÇÃO**

**N.º 0284/02 Presente o seguinte Acordo de Colaboração:**

### **“ACORDO DE COLABORAÇÃO**

Considerando a necessidade de se proceder a obras de reparação e ampliação no edifício escolar do 1º Ciclo de Famalicão, freguesia de Cortes, e não dispondo a Câmara Municipal de Leiria de instalações próprias na sua área de influência, entre o Município de Leiria, contribuinte fiscal n.º 505181266, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, e a Fábrica da Igreja Paroquial das Cortes, contribuinte fiscal n.º 501156429, representada pelo Pároco da Igreja de Cortes, P. Rui Acácio Amado Ribeiro, é celebrado o presente acordo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **1.º**

A Fábrica da Igreja Paroquial de Cortes disponibiliza à Câmara Municipal de Leiria, durante o tempo necessário à reparação da Escola de 1º Ciclo de Famalicão, duas salas de actividades, refeitório, zonas de acesso e recreio coberto,

#### **2.º**

As referidas instalações encontram-se apetrechadas com sistemas de abastecimento de água e de energia eléctrica;

#### **3.º**

A Câmara Municipal de Leiria compromete-se a custear as despesas inerentes ao consumo de água, energia eléctrica, aquecimento e limpeza dos espaços cedidos;

#### **4.º**

A Câmara Municipal de Leiria, para fazer face às despesas referidas, transfere para a Fábrica da Igreja Paroquial das Cortes, a partir de Fevereiro de 2002, a verba de €300/mês e equipa as instalações com o mobiliário e recursos didácticos necessários ao funcionamento das actividades

#### **5.º**

A Câmara Municipal de Leiria recebe as instalações no estado em que se encontram no momento da entrega e obriga-se, durante o tempo em que as mesmas forem utilizadas, a mantê-las em bom estado de conservação;

#### **6.º**

O presente acordo de colaboração poderá ser revisto por consenso entre as duas partes.”

A Câmara, considerando que nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei N.º 159/99, de 14 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da Educação e que de acordo com o n.º 1 do art.º 19.º da citada Lei é competência dos órgãos do município participar na manutenção e na gestão dos equipamentos educativos, e considerando ainda a alínea f) do n.º 2 do art.º 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, delibera, por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração acima transcrito e autorizar a Senhora Presidente a proceder à sua assinatura.

Mais delibera transferir para o Centro Social Paroquial Paulo VI, os valores constantes da cláusula 4.º do referido Acordo.

\*\*

#### **BOLSAS DE ESTUDO - ENSINO SUPERIOR - DIE 38-4**

**N.º 0285/02** Presente o processo de candidatura a 20 Bolsas de Estudo para alunos que frequentam o Ensino Superior, no ano lectivo de 2001/2002.

- ANA LUISA MARCELINO CRESPO
- CAROLINA OLIVEIRA BRITES SANTOS
- CLARINDA ROSÁLIA LOPES ARQUEIRO
- FIRMINO MIGUEL ALVES BERNARDO
- GILBERTO JORGE FARIA JACINTO
- GISELA GARRIDO GOMES
- ISABEL MARGARIDA CARDOSO DIONÍSIO
- JOANA SOFIA DE SOUSA GAMA
- LARA FARIA JACINTO
- LUISA DOMINGUES PATRÍCIO
- MARCO ANTÓNIO PINHEIRO FERNANDES
- MARÍLIA GARRIDO GOMES
- NÉLIA MARGARIDA DA SILVA FERREIRA
- RICARDO JORGE BENTO GASPAR
- SANDRA CRISTINA GASPAR DOMINGUES
- SANDRINA DUARTE GUILHERME
- SÍLVIA MARIA CARREIRA DOMINGUES
- TÂNIA MARGARIDA RODRIGUES OLIVEIRA
- TÂNIA SOFIA OLIVEIRA RODRIGUES
- VANDA CATARINA DE JESUS CAETANO

A Câmara considerando que o regulamento para a atribuição das Bolsas de Estudo foi aprovada pela Assembleia Municipal em sessão de 28 de Dezembro de 1994, e considerando a deliberação da reunião de 2002.02.05, que altera o n.º de bolsas, delibera, por unanimidade, aprovar a proposta, homologar a lista e comunicar aos interessados.

Mais delibera que o pagamento de €1.000 (mil euros), relativo às Bolsas seja efectuado em duas prestações, a liquidar nos meses de Abril e Agosto de 2002.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

\*\*

## **PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - JUNTAS DE FREGUESIA**

**N.º 0286/02** Presente o Protocolo de Delegação de Competências "Manutenção e Conservação de Escolas do Primeiro Ciclo Básico e Pré-Escolar" que a seguir se transcreve:

**“CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA**  
**JUNTA DE FREGUESIA DE \_\_\_\_\_**  
PROTOCOLO  
DE  
**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

**OBJECTO: Manutenção e conservação de Escolas do Primeiro Ciclo de Ensino Básico e Pré-Escolar.**

Considerando ser convicção desta Câmara Municipal que as Juntas de Freguesia podem, localmente, garantir a prestação de inúmeros serviços de uma forma mais rápida e eficaz, e com maior racionalização de custos.

Considerando o que se dispõe no artigo 66.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, designadamente no n.º 1 desse artigo, que permite ser objecto de delegação para as Juntas de Freguesia qualquer das competências dos municípios.

Considerando o que se dispõe no artigo 15.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, designadamente no n.º 2 desse artigo, que estabelece regras sobre o instrumento que concretiza a colaboração entre o município e a freguesia.

Verificando-se que a rede escolar municipal é vasta e que necessita de constantes intervenções para manter o nível de qualidade e desempenho dos edifícios, que permitam à Junta de Freguesia e à Câmara Municipal dar resposta a problemas de ordem vária cuja resolução se baseia na existência de infraestruturas escolares com padrões de qualidade actuais, é celebrado o presente protocolo entre a Câmara Municipal de Leiria, representada pela Sra. Presidente da Câmara, e a Junta de Freguesia, representada pelo Sr. Presidente da Junta, para execução da obra “Manutenção e conservação de Escolas do Primeiro Ciclo de Ensino Básico e Pré-Escolar”, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Artigo 1.º**

**Âmbito e duração do protocolo**

O presente acordo define o regime a que ficam sujeitos os actos de competência da Câmara Municipal de Leiria, agora delegados na Junta de Freguesia.

O presente protocolo produzirá efeitos após a sua assinatura pela Câmara Municipal de Leiria e pela Junta de Freguesia, mantendo-se em vigor durante o período de tempo que ambos os signatários considerarem conveniente, tendo por limite máximo os mandatos dos dois órgãos autárquicos.

**Artigo 2.º**

Actos delegados e montante anual a transferir no âmbito da delegação de competências, com enunciação dos critérios

A Câmara Municipal de Leiria delega na Junta de Freguesia a competência para a realização dos actos necessários para a manutenção e conservação de escolas do Primeiro Ciclo de Ensino Básico e Pré-Escolar:

1. Pequenas obras de reparação e conservação dos edifícios;
2. Limpeza, conservação e mudança de areia nos recintos escolares;
3. Aquisição e fornecimento de combustível para aquecimento das salas de aulas e funcionamento dos refeitórios.

O exercício da delegação da competência expressa no ponto 1 é constituído pela prática de todos os actos necessários à prossecução do interesse público e nomeadamente os constantes no Anexo I.

O exercício da delegação da competência expressa no ponto 3 é constituído pela prática de todos os actos necessários à prossecução do interesse público e nomeadamente os constantes no Anexo II.

Os meios financeiros a transferir para o exercício das competências são fixados nos Mapas Financeiros, constantes no Anexo III.

### Artigo 3.º

#### Novos equipamentos

A entrada em funcionamento de novos edifícios escolares determinará a sua integração no presente protocolo com a consequente transferência dos meios financeiros, a partir do trimestre imediato, calculados em função dos critérios estabelecidos.

A Junta de Freguesia obriga-se a acompanhar a construção/execução dos novos equipamentos, por forma a que, quando da sua conclusão, possa emitir parecer sobre a sua integração no âmbito do presente protocolo, podendo rejeitar a aceitação de um novo equipamento, construído sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Leiria, se de uma forma tecnicamente fundamentada demonstrar ter o equipamento deficiências graves e onerosas, passíveis de afectar financeiramente a sua manutenção e conservação.

A Câmara Municipal de Leiria pode optar por não integrar no âmbito do protocolo determinados equipamentos, quando o interesse do Município assim o justifique.

### Artigo 4.º

#### Definição dos meios técnicos e materiais a transferir para as Freguesias

A Câmara Municipal de Leiria deve prestar, quando necessário, apoio técnico à Junta de Freguesia, estando esta, na execução das tarefas objecto do protocolo, obrigada a cumprir todas as orientações e normas técnicas constantes dos regulamentos e disposições legais.

Quando for economicamente vantajoso, a Junta de Freguesia poderá adquirir materiais aos armazéns municipais para cumprimento do presente protocolo, de acordo com as normas internas da Câmara Municipal de Leiria, sendo-lhe facturado o respectivo custo.

A Câmara Municipal de Leiria deve comprometer-se a fornecer os meios necessários, desde que solicitados atempadamente.

### Artigo 5.º

#### Periodicidade das transferências

O pagamento das verbas afectas ao presente protocolo será efectuado em quatro prestações iguais a processar trimestralmente até ao dia 20 do primeiro mês de cada trimestre.

No primeiro trimestre de cada ano a Câmara Municipal de Leiria poderá optar por efectuar transferências mensais a realizar até ao dia 20 do mês a que respeita.

### Artigo 6.º

#### Regime de acompanhamento e controle da execução por parte da Câmara Municipal de Leiria

A avaliação contínua e conjunta da execução do protocolo será feita através de reuniões periódicas entre os eleitos da Câmara Municipal de Leiria e da Junta de Freguesia e de reuniões com os técnicos de ambas as Autarquias, devendo dessas reuniões ficar registos documentais.

A Câmara Municipal de Leiria elabora um relatório anual de análise da execução dos protocolos de delegação de competências com base na informação prestada pelas Juntas de Freguesia e pelos serviços municipais. O Relatório de Actividades anual deve incluir um ponto sobre competências delegadas nas Juntas de Freguesia.

Caso se verifique, após a avaliação anual do protocolo, insuficiência das verbas transferidas para a execução das competências delegadas, a Câmara Municipal de Leiria rectificará o Mapa Financeiro para o ano seguinte.

#### Artigo 7.º

##### Regime de denúncia e rescisão

O protocolo pode ser denunciado por qualquer uma das partes, desde que seja devidamente fundamentado, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte no prazo de dois meses.

Caso seja a Junta de Freguesia a denunciar, esta obriga-se a cumprir a execução do Protocolo até ao final do prazo de denuncia, a não ser que haja acordo.

#### Artigo 8.º

##### Dúvidas e omissões

As dúvidas de interpretação ou execução do protocolo, assim como as omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidas por acordo entre as duas entidades.

Em caso de desacordo competirá à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal de Leiria, fixar a interpretação ou aprovar cláusula que suprima a lacuna.

#### Artigo 9º

##### Outros acordos

Para além do âmbito do protocolo, poderão ser estabelecidos acordos pontuais entre a Câmara Municipal de Leiria e as Juntas de Freguesia, para a prática de actos de competência da primeira que se considerem vantajosos serem praticados pela Segunda. Neste caso a Câmara Municipal de Leiria deve transferir para a Junta de Freguesia os meios logísticos, humanos ou financeiros necessários, a definir no acordo.

Anexos.

#### **Anexo 1 – Trabalhos que podem ser executados pelas Juntas de Freguesia nas Escolas**

Carpintaria:

- Substituição de vidros
- Substituição ou reparação de fechaduras
- Substituição de ferragens
- Afinação de portas e janelas
- Colocação de cabides
- Deslocação e fixação de quadros e “placards”

Instalações Sanitárias:

- Reparação de autoclismos
- Desentupimento de esgotos
- Substituição ou reparação de torneiras
- Reparação das ligações de água aos aparelhos
- Colocação de tampos de sanitas
- Colocação de toalheiros
- Colocação de porta rolos de papel higiénico
- Fixação de loiças de sanitários

Instalação eléctrica:

- Substituição de lâmpadas
- Reparação ou substituição de tomadas
- Reparação ou substituição de interruptores
- Afinação de quadros eléctricos
- Fixação ou substituição de fios soltos ou partidos

Cobertura do edifício

- Substituição de telhas partidas
- Limpeza dos telhados
- Reparação de pequenas peças da estrutura da cobertura (ripas de madeira, betão, etc.)
- Reparação e limpeza de algeroz e tubos de queda

Serralharia:

- Substituição ou reparação de fechaduras em portas metálicas
- Reparação de portas, cancelas, portões, janelas e gradeamentos em ferro ou outro metal
- Reparação e colocação de vedações em rede metálica

Diversos:

- Limpeza das salamandras e respectivas chaminés
- Limpeza e regularização do piso dos recreios
- Pequenas reparações em muros de vedação
- Pequenas reparações dos rebocos das paredes dos edifícios e pintura das zonas reparadas
- Limpeza ou substituição das areias dos parques infantis
- Pequenas reparações do mobiliário
- Pequenas reparações e tratamento dos pisos das salas
- Manutenção de bancos, bebedouros e equipamento desportivo infantil
- Limpeza de valetas e sumidouros

**Anexo II – Características do combustível**

a) Lenha:

Natureza: A madeira a adquirir pelas Juntas de Freguesia deve ser de Sobreiro, Azinho ou Oliveira

Dimensões: As dimensões das peças individuais devem ter como valores máximos:

- Comprimento: 30 centímetros
- Espessura: 10 centímetros

Condições de humidade: A madeira deve estar em boas condições de secagem.

b) Gás engarrafado, em garrafas de 13 kg ou 45 kg, conforme o sistema instalado.

c) Gasóleo Colorido

**Anexo III – Mapa Financeiro (que fica anexo a esta Acta, fazendo dela parte integrante)**

A Câmara, considerando que nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da Educação e que de acordo com o n.º 1 do art.º 19.º da citada Lei é competência dos órgãos do município participar na manutenção e na gestão dos equipamentos educativos e considerando o n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do art.º 66.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, delibera, por unanimidade, aprovar, a proposta de Protocolo e remetê-la à Assembleia Municipal para aprovação e desde já autorizar a Sr.ª Presidente a outorgá-lo.



Aproveitando a oportunidade deste tema o Sr. Vereador **Dr. Hélder Roque** referiu que é do seu conhecimento que algumas Juntas de Freguesia têm dificuldade na utilização do programa instalado sobre o Plano Oficial de Contas das Autarquias Locais (POCAL) na área de contabilidade, não o sabendo trabalhar. Há até quem se tenha socorrido de ajudas particulares para tornearem essas dificuldades.

Sugere que a firma que o instalou promova uma acção de formação para o efeito, ou no caso de isso não ser possível, que seja a própria Câmara que encontre uma solução para ultrapassar esta dificuldade formativa de alguns Presidentes de Juntas de Freguesia. Constituiria uma forma de apoio para que não se sintam sós, desapoiados e autodidatas na sua forma de exercer o mandato.

O Sr. Vereador **Eng.º Fernando Carvalho** informou que a Câmara de Leiria, na devida altura, adquiriu e doou a todas as Juntas de Freguesia o software necessário à implementação do POCAL, entre outros, tendo na altura facultado a respectiva formação, cujos custos também suportou. Constatou-se que algumas das Juntas de Freguesia não compareceram às acções de formação.

**\*\***

## **PONTO NÚMERO CATORZE**

### **PROTOCOLO DE TÊNIS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – CENTRO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE LEIRIA**

**N.º 0287/02** Pelo Senhor Vereador do Pelouro do Desporto, Dr. Paulo Rabaça, foi presente o Protocolo em epígrafe que abaixo se transcreve:

**“TÊNIS NO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO**

#### **PROTOCOLO**

#### **Entre :**

O Centro Internacional de Ténis de Leiria, adiante designado por CITL, com sede em Leiria, representado pelo Presidente da Direcção, Sr. Guilherme Manuel Lopes, na qualidade de primeiro outorgante.

**e**

A Câmara Municipal de Leiria, adiante designada por CML, com sede em Leiria, representada pela Presidente da Câmara Municipal de Leiria, na qualidade de segundo outorgante, é celebrado o presente protocolo, nos termos e com as cláusulas seguintes:

**1.ª**

#### **(OBJECTO)**

O protocolo tem como objectivo proporcionar o ensino do Ténis (iniciação) a alunos das escolas do 1.º ciclo do Ensino Básico do concelho de Leiria.

**2.ª**

#### **(OBRIGAÇÕES DO CITL)**

O CITL obriga-se a :

Divulgar o Projecto junto das seguintes Escolas e Colégios do 1.º CEB do Concelho de Leiria: Leiria n.º 4 (Paulo VI), Andrinos, Touria, Pousos (n.º 1, n.º 2 e n.º 3), Vidigal, Colégio Nossa Senhora de Fátima, Colégio Conciliar Maria Imaculada, Colégio João de Deus e Colégio O Castelinho.

Providenciar um enquadramento técnico qualificado, assegurando a responsabilidade técnico-pedagógica das actividades.

Disponibilizar as suas instalações desportivas e o material desportivo necessário.

Assegurar o transporte das crianças até ao local das aulas e de regresso ao local de origem, de acordo com calendário e horário a acordar entre o CITL e os alunos aderentes ao Projecto.

Assegurar que as aulas decorrem em condições técnico-pedagógicas adequadas, nomeadamente garantindo que cada criança possuirá a sua raqueta e que não estarão, por hora e campo, mais do que oito crianças simultaneamente.

Garantir um seguro de acidentes pessoais para os jovens que participem no projecto.

Enviar para a CML as fichas de inscrição devidamente preenchidas.

Mensalmente efectuar e enviar à CML relatório da actividade desenvolvida, nomeadamente referindo aspectos de assiduidade e de aderência ao Projecto em geral, assim como salientando aspectos mais e menos positivos e propostas de alterações.

A este relatório deverá ser anexada cópia dos recibos comprovativos dos pagamentos efectuados pelos alunos.

### **3.<sup>a</sup>**

#### **(OBRIGAÇÕES DA CML)**

Elaborar e recolher as fichas de inscrição a preencher pelas crianças do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Leiria que adiram ao Projecto.

Comparticipar no financiamento do Projecto atribuindo mensalmente €4,57 (quatro euros e cinquenta e sete cêntimos) por cada criança participante, até um máximo de €997,60 (novecentos e noventa e sete euros e sessenta cêntimos) mensais.

Acompanhar o desenvolvimento do Projecto junto das Escolas aderentes.

### **4.<sup>a</sup>**

#### **(DURAÇÃO DO PROTOCOLO)**

O presente protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura e terá uma duração anual, a iniciar entre os meses de Fevereiro e Junho incluídos, sendo renovável por iguais períodos, salvo denúncia de alguma das partes, que deverá ser comunicada com antecedência mínima de 60 dias.

### **5.<sup>a</sup>**

#### **(CASOS OMISSOS)**

Todas as normas necessárias à boa execução do protocolo e nele não contempladas, serão acordadas entre os dois outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, se assim se entender como necessário.”

**A Câmara no uso da competência que lhe é conferida pela alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro em articulação com a alínea b) do n.º 2 do art.º 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro delibera por unanimidade, autorizar a celebração do Protocolo com o Centro Internacional de Ténis de Leiria.**

**\*\***

## **ISENÇÃO DE TAXA DE UTILIZAÇÃO DE PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL**

**N.º 0288/02** Presente a Informação Interna da Divisão do Desporto, que analisou o pedido da Associação de Pais e Encarregados de Educação da E. B. 2, 3 Dr. Correia Alexandre, solicitando a cedência do Pavilhão Desportivo Municipal da Caranguejeira e respectiva isenção das taxas de utilização da referida Instalação Desportiva para realização de um programa de ocupação de tempos livres ocorrido durante as férias do Carnaval, propõe o

Sr. Vereador do Desporto, Dr. Paulo Rabaça, que nos horários e dias abaixo indicados, se isente a Associação do pagamento das respectivas taxas de utilização, pois considerou-se de extrema importância a ocupação de tempos livres com a prática de actividades desportivas orientadas e, fundamental a rentabilização dos horários disponíveis nas Instalações Desportivas durante as férias lectivas:

- Dia 11.02.02, das 15H30 às 17H00;
- Dia 13.02.02, das 09H00 às 11H00 e das 14H00 às 16H30.

**Analisando o assunto a Câmara delibera por unanimidade, isentar a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola E.B. 2, 3 Dr. Correia Alexandre do pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Desportivo Municipal da Caranguejeira.**

\*\*

#### **APOIO PARA O CENTRO DE CONVÍVIO E RECREIO DO TELHEIRO**

**N.º 0289/02** Presente o ofício do Centro de Convívio e Recreio do Telheiro, propõe o Sr. Vereador do Desporto, Dr. Paulo Rabaça, a atribuição de um apoio no valor total de €2.217, 80 (dois mil duzentos e dezassete euros e oitenta cêntimos), para comparticipação do pagamento da taxa de ligação do ramal de água e ramal de saneamento do Pavilhão Desportivo do Telheiro.

**Analisando o assunto a Câmara delibera por unanimidade, atribuir o apoio para comparticipação do pagamento da taxa de ligação do ramal de água e ramal de saneamento do Pavilhão Desportivo do Telheiro, no valor total de €2.217, 80 (dois mil duzentos e dezassete euros e oitenta cêntimos), ao Centro de Convívio e Recreio do Telheiro.**

\*\*

#### **PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO DA PRAIA DO PEDRÓGÃO À LEIRISPORT, EM**

**N.º 0290/02**

“Protocolo de cedência de utilização e exploração do  
Parque de Campismo da Praia do Pedrógão

Entre a  
CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA, e a  
LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo, EM  
Preâmbulo

A Câmara Municipal de Leiria tendo em vista a prossecução e implementação de modelos de desenvolvimento na área do desporto, lazer e turismo, enquanto áreas essenciais ao desenvolvimento das sociedades modernas, nomeadamente da melhoria significativa da qualidade de vida dos munícipes de Leiria, decidiu apoiar a LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo, EM, enquanto empresa municipal que tem como objecto a prossecução de *actividades de lazer, desporto e turismo*.

Considerando a importância fundamental da melhoria das condições de desenvolvimento das actividades *desportivas de lazer e turismo* para o município de Leiria, actividade essa indispensável na formação plena da pessoa humana e no desenvolvimento da sociedade.

Considerando que as actividades *desportivas de lazer e turismo* constituem um importante meio de promoção da saúde e bem estar das populações, e que o seu desenvolvimento só é possível através do incremento de diversos factores, nomeadamente ao nível da criação, renovação e modernização de infra-estruturas e da maximização de várias actividades.

Sendo estas áreas de fulcral importância para o concelho e munícipes de Leiria, tendo em conta a elevada solicitação por parte de todos os residentes no concelho de Leiria.

Considerando que a modernização e desenvolvimento de infraestruturas de lazer e turismo contribuem efectivamente para a melhoria da qualidade de vida e para o desenvolvimento do município.

Enquadramento

A existência no Município de Leiria de uma infra-estrutura na área do Lazer e Turismo, a necessidade de uma melhor forma de manutenção, gestão e exploração desta mesma infra-estrutura, assim como a necessidade de remodelação e desenvolvimento da referida infra-estrutura.

A LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo, EM, enquanto empresa municipal prossegue interesse público e tem como objecto social a criação e exploração de equipamentos desportivos, de lazer e turismo. A Câmara Municipal de Leiria ao constituir esta empresa tinha como objectivo a sua intervenção nas áreas do desporto, lazer e turismo.

Deste modo, ciente das necessidades do município e através da actividade de desenvolvimento destas áreas pela LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo, EM, a Câmara Municipal de Leiria pretende apoiar e fomentar a actividade da LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo, EM.

Sendo o Parque de Campismo da Praia do Pedrógão uma das principais infra estruturas de lazer e turismo do Município e a sua importância relevante para o Município de Leiria e respectivos munícipes.

Acreditando a Câmara Municipal de Leiria na necessidade de se instituir uma gestão racional deste mesmo Parque, fundamental para o bom aproveitamento desta infra-estrutura e representando uma significativa melhoria das suas condições de utilização para todos os seus utentes.

Assim, pretende por um lado

a Câmara Municipal de Leiria, como representante do Município de Leiria doravante abreviadamente designada por Câmara;

e por outro a LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo, EM, doravante abreviadamente designada LEIRISPORT, EM, empresa municipal, com sede no Edifício NERLEI, em Leiria, com o número de pessoa colectiva 505183692, registada na Conservatória do Registo Comercial de Leiria sob o n.º de matrícula 2/010627,

estabelecer o presente Protocolo, regulado pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira  
(Objecto do Protocolo)

1. O presente Protocolo tem por objecto a cedência à LEIRISPORT, EM dos direitos de gestão e de exploração do Parque de Campismo da Praia do Pedrógão, constituído por duas parcelas de terreno: uma com 3,2 hectares e outra com 6,3072 hectares, na Mata Nacional do Pedrógão, de ora em diante designado por Parque.
2. A presente cedência do Parque abrange todas as instalações e a área verde integrante do mesmo, bem como todo o seu recheio, cuja ficha de cadastro constitui anexo ao presente protocolo e dele faz parte integrante, nomeadamente:

- Oito balneários de apoio, constituídos por vestiários, chuveiros e sanitários;
- Recepção;
- Parque Infantil;
- Polidesportivo de Ar Livre;
- Edifício de Café/Restaurante, quiosque, e habitação;
- Peixaria, Talho e Minimercado;
- Canil;
- Depósito de Água;
- Arrecadação;

**Cláusula Segunda**  
(Vigência do Protocolo)

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e durará enquanto a Câmara o considerar de interesse municipal.

**Cláusula Terceira**  
(Utilização do Parque)

As normas de utilização e funcionamento do Parque constam do Regulamento existente, podendo as mesmas ser alteradas pela Câmara Municipal sob proposta do Conselho de Administração da LEIRISPORT, EM.

**Cláusula Quarta**  
(Das receitas)

1. Todas as receitas provenientes da gestão do Parque serão pertença da LEIRISPORT, EM.
2. O destino das receitas obtidas pela gestão do Parque será definido pela LEIRISPORT, EM, de acordo com o seu objecto social.

**Cláusula Quinta**  
(Apoio Financeiro)

1. Compete à Câmara prestar apoio financeiro à LEIRISPORT, EM, para a prossecução do programa de desenvolvimento do Parque, nos termos da lei.
2. O apoio financeiro atribuído poderá abranger, nos termos da lei, a cobertura e a garantia de obrigações contraídas pela LEIRISPORT, EM no exercício da gestão e exploração do Parque.
3. As obras a realizar pela LEIRISPORT, E.M. para a manutenção e melhoramento das infraestruturas do Parque poderão ser comparticipadas por subsídios a atribuir pela Câmara, nos termos da lei.

**Cláusula Sexta**  
(Regime de comparticipação financeira)

1. As taxas a cobrar pela utilização do Parque, bem como as respectivas actualizações anuais a que possa haver lugar, serão fixadas pela Câmara Municipal, sob proposta do Conselho de Administração da LEIRISPORT, EM.
2. A Câmara, porque pretende a adopção de preços sociais, suportará uma percentagem da taxa normal fixada pela LEIRISPORT, EM para o Parque, de modo a permitir a alguns dos utilizadores o pagamento de uma taxa mais baixa, comprometendo-se, desde já, a cobrir a respectiva diferença.
3. O apuramento do montante a ser financiado pela Câmara, a título de indemnizações compensatórias, será efectuado no final de cada mês.
4. A Câmara definirá até 31 de Março de cada ano a percentagem das taxas a suportar por si, relativamente às taxas normais fixadas.

#### Cláusula Sétima

(Obras de conservação e beneficiação)

1. A LEIRISPORT, E.M. fica desde já autorizada pela Câmara poderá realizar quaisquer obras de conservação ordinária e extraordinária ou de beneficiação no Parque.
2. Entende-se por obras de conservação ordinária, a reparação e limpeza geral do Parque, assim como, em geral, quaisquer obras destinadas a manter o Parque nas condições requeridas pelo objecto do presente protocolo e existentes à data da sua celebração.
3. Entende-se por obras de conservação extraordinária todas as que resultem de defeito de construção do edifício ou de caso fortuito ou de força maior.
4. São obras de beneficiação todas as que não estejam contidas nos números anteriores.

#### Cláusula Oitava

(Benfeitorias)

A LEIRISPORT, E.M. poderá realizar quaisquer benfeitorias necessárias.

#### Cláusula Nona

(Garantia das obrigações)

A Câmara compromete-se desde já, no âmbito do financiamento previsto, a garantir quaisquer obrigações contraídas junto de qualquer instituição bancária para a realização de obras no Parque, conforme o disposto no nº 7 do artigo 24º da Lei nº 42/98, de 6 de Agosto.

#### Cláusula Décima

(Obrigações da Câmara Municipal de Leiria)

A Câmara Municipal de Leiria obriga-se a:

- a) garantir o financiamento das actividades da LEIRISPORT, EM, nos termos estipulados nas cláusulas quinta e sexta do presente protocolo;
- b) garantir as obrigações contraídas, no âmbito das obras a realizar no Parque pela LEIRISPORT, EM, junto de qualquer instituição bancária idónea, de acordo com o estipulado na cláusula nona do presente protocolo;
- c) entregar à LEIRISPORT, EM o Parque, de forma a garantir a sua plena utilização e exploração para os fins a que se destina;
- d) transferir para a LEIRISPORT, EM a gestão e exploração do Parque;

#### Cláusula Décima-Primeira

(Obrigações da LEIRISPORT, EM)

A LEIRISPORT, EM obriga-se a:

- a) assumir todas as posições contratuais em vigor da Câmara, no âmbito da gestão, exploração e utilização do Parque.
- b) a salvaguardar a boa gestão das instalações, designadamente a higiene geral do Parque e a manutenção geral dos balneários;
- c) manter as instalações acessíveis ao público em geral, em especial aos munícipes de Leiria, e a plena utilização do Parque por aquele;
- d) fomentar a prática do campismo e de outras actividades de lazer e turismo no âmbito do desenvolvimento da actividade no município de Leiria;
- e) realizar todas as obras necessárias ao bom funcionamento do Parque;
- f) utilizar os subsídios previstos no número três da cláusula quinta, do presente protocolo, apenas para as obras a realizar no Parque;
- g) apurar mensalmente o montante a ser financiado nos termos do presente protocolo pela Câmara, em especial no que se refere às indemnizações compensatórias.

Cláusula Décima-Segunda  
(Alterações)

Qualquer alteração ao presente protocolo deverá revestir a forma de documento escrito e assinado por ambas as partes.

Cláusula Décima-Terceira  
(Princípio de boa fé)

Ambas as partes comprometem-se a executar o presente protocolo no estrito cumprimento dos princípios da boa fé.

Cláusula Décima-Quarta  
(Dúvidas e Omissões)

Todas as dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente protocolo serão resolvidas por recurso à lei.”

**A Câmara, depois de analisar o assunto delibera, por maioria com o voto contra do Sr. Vereador Dr. Hélder Roque, aprovar o protocolo de cedência de utilização e exploração do Parque de Campismo da Praia do Pedrógão à Leirisport, EM.**

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

Quanto a este assunto o Sr. Vereador **Dr. Hélder Roque** justificou o seu voto contra invocando duas ordens de razões.

É contra a Leirisport, que deve ser extinta, por ser uma empresa que se limita a reproduzir a estrutura e competências da Câmara, com duplicações de meios e recursos, mais não se constituindo como uma forma de tornear o controlo público dos processos, com uma menor transparência e uma menor fiscalização, o que propicia formas de clientelismo.

Em relação ao próprio protocolo é contra porque o considera sobremaneira desproporcionado nas vantagens para a Leirisport e encargos para a Câmara. Referiu como exemplo que, a partir deste momento, o executivo camarário, e mesmo o seu Departamento de Obras Municipais, nunca mais se pronunciam sobre o rumo a tomar para o Parque de Campismo, considerando que devia incluir uma cláusula onde previamente a Câmara se pronunciava sobre as propostas de realização das obras a efectuar.

Todas as obras, quaisquer que sejam, ou orientações estratégicas sobre o Parque de Campismo, serão presentes como factos consumados, mais não restando à Câmara de sobre elas tomar conhecimento e assumir os encargos.

Respondendo sobre esta matéria, o Sr. Vereador **Dr. Paulo Rabaça** esclareceu que a realidade tem demonstrado haver todas as vantagens neste tipo de estrutura, dada a sua capacidade operacional e agilidade. Disse ainda o Sr. Vereador **Dr. Paulo Rabaça** que não são verdadeiras estas afirmações, dado que a Lei das Empresas Municipais obriga sempre a empresa Leirisport, EM a sujeitar à aprovação da Câmara Municipal o Plano e Orçamento Anual, onde estão previstos todos os investimentos e despesas correntes, incluindo os investimentos relativos às obras. Todas as obras a executar pela Leirisport, EM carecem de análise e licenciamento pela Câmara Municipal de Leiria.

\*\*

**PONTO NÚMERO QUINZE****DIA DA IRREVERÊNCIA – ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS**

**N.º 0291/02** Na sequência da deliberação n.º 96/ 02, de 15 de Janeiro, relativa à iniciativa “Dia da Irreverência“, que ocorreu no dia 8 de Fevereiro propõe a Sr.ª Presidente da Câmara, que se atribuem os seguintes prémios, cujos montantes se destinam à aquisição de material didáctico:

**Pagamento via Agrupamento**

<b>ESTABELECIMENTO DE ENSINO</b>	<b>Euros</b>	
Escola 1.º Ciclo de Pernelhas	225	Agrupamento Horizontal de Escolas de Barreira, Cortes, Parceiros e Azoia
Escola 1.º Ciclo de Parceiros	350	
Jardim de Infância de Azoia	75	
Jardim de Infância de Parceiros	50	
<b>Escola 1.º Ciclo de Fonte Cova</b>	50	Agrupamento Horizontal de Escolas de Monte Redondo
Escola 1.º Ciclo de Quinta da Alçada	275	Agrupamento Vertical de Escolas de Marrazes
Escola 1.º Ciclo de Cavalinhos	225	Agrupamento Vertical de Escolas de Maceira
Jardim de Infância de Souto do Meio	325	Agrupamento Vertical de Escolas de Caranguejeira
Jardim de Infância de Bidoeira de Baixo	50	Agrupamento Vertical de Escolas de Colmeias
Jardim de Infância da Barosa	200	Agrupamento Horizontal de Escolas de Leiria e Barosa

**Pagamento via Delegação Escolar**

<b>ESTABELECIMENTO DE ENSINO</b>	<b>EUROS</b>
Jardim de Infância de Campo Amarelo	50

**Pagamento Directo – Instituições Particulares**

<b>ESTABELECIMENTO DE ENSINO</b>	<b>EUROS</b>
Jardim de Infância “O Ninho”	75
Jardim de Infância “A Colmeia”	425
Jardim de Infância “O Dominó”	75
Colégio Infantil “O Saltitão”	50
Jardim de Infância “Balão Mágico”	100
Escola 1.º Ciclo “João de Deus”	425
Jardim de Infância “Casinha das Pipas”	50
Jardim de Infância “Os Traquinas”	75
Jardim de Infância “O Esquilo”	50
Associação de Promoção Social da Chainça	225
Fundação Lar Santa Margarida do Arrabal	350
Cercilei	75
Oásis	400
Lar Santa Isabel	50



Mais propõe a Sr.<sup>a</sup> Presidente da Câmara, que se atribuam os seguintes prémios, mediante e após entrega de documentação comprovativa da aquisição do acima referido e correspondente material didáctico, documentos estes a remeter à Câmara Municipal de Leiria.

**Analisado o assunto, a Câmara delibera por unanimidade, concordar com a atribuição dos prémios conforme o mapa acima transcrito.**

**Mais delibera que os respectivos prémios sejam atribuídos mediante e após entrega de documentação comprovativa da aquisição do acima mencionado material didáctico, documentos estes que devem ser remetidos à Câmara Municipal de Leiria.**

**\*\***

### **DIA DA IRREVERÊNCIA – ATRIBUIÇÃO DE APOIO À CERCILEI**

**N.º 0292/02** Na sequência da reunião de Câmara de 15 de Janeiro de 2002, em que foi deliberado, por unanimidade, o “ Dia da Irreverência “, iniciativa que teve lugar no dia 8 de Fevereiro, propõe a Sr.<sup>a</sup> Presidente da Câmara, a atribuição de um apoio monetário no valor de €250 (Duzentos e cinquenta euros) à CERCILEI, contribuinte fiscal n.º 500594147, pelo apoio prestado à organização do evento, a saber:

- Selecção/Preparação de material de decoração inerente ao “Dia da Irreverência“;
- Montagem da decoração no Pavilhão Desportivo de Leiria;
- Desmontagem da decoração no Pavilhão Desportivo de Leiria.

**A Câmara analisou o assunto e, tendo em consideração que nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos Tempos Livres e Desporto delibera por unanimidade, atribuir de acordo com a alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, um subsídio no valor de €250 (Duzentos e cinquenta euros) à CERCILEI pelo apoio dado à organização do evento “Dia da Irreverência”.**

**\*\***

### **DIA DA IRREVERÊNCIA – ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – JUNTA REGIONAL DE LEIRIA**

**N.º 0293/02** Na sequência da reunião de Câmara de 15 de Janeiro de 2002, em que foi deliberado, por unanimidade, o “ Dia da Irreverência “, iniciativa que teve lugar no dia 8 de Fevereiro, propõe a Sr.<sup>a</sup> Presidente da Câmara, a atribuição de um apoio monetário no valor de €250 (Duzentos e cinquenta euros) ao “Corpo Nacional de Escutas – Junta Regional de Leiria”, contribuinte fiscal n.º 500972052, pelo apoio prestado à organização do evento, a saber:

- Preparação de material de decoração inerente ao “ Dia da Irreverência “;
- Montagem da decoração no Pavilhão Desportivo de Leiria;
- Monitorização e acompanhamento dos participantes no “ Dia da Irreverência “;
- Desmontagem da decoração no Pavilhão Desportivo de Leiria.

A Câmara analisou o assunto e, tendo em consideração que nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos Tempos Livres e Desporto delibera por unanimidade, atribuir de acordo com a alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, um subsídio no valor de €250 (Duzentos e cinquenta euros) ao Corpo Nacional de Escutas – Junta Regional de Leiria pelo apoio dado à organização do evento “Dia da Irreverência”.

\*\*

### **PONTO NÚMERO DEZASSEIS “DANÇA EM LEIRIA”**

**N.º 0294/02** O evento “Dança em Leiria” foi realizado pela primeira vez no ano de 2001. A organização esteve a cargo da Divisão da Cultura no que concerne a espectáculos e do Orfeão de Leiria no respeitante a cursos de dança.

Atendendo ao interesse e projecção que esta iniciativa teve junto da população e das escolas de dança locais seis, não poderíamos deixar de dar continuidade ao projecto.

Assim, e no sentido de despertar as camadas jovens para este género de arte, para além dos espectáculos, contará este programa com ateliês, cursos e sessões de cinema especiais, dedicadas à Dança, conforme o seguinte programa:

- Dia 2 de Março – Devaneios flutuantes (homenagem a Carlos Paredes)
- Dia 2 de Março - Ateliê de dança jazz
- Dia 8 de Março – Dança brasileira
- Dia 9 de Março – Ateliê de dança infantil
- Dia 10 de Março – Espectáculo infantil
- Dia 13 de Março – Sessão especial de Cinema sobre dança
- Dia 15 de Março – Sevilhanas
- Dia 16 de Março - Companhia de Dança de Aveiro
- Dias 16 e 17 de Março – Curso de Dança Clássica
- Dia 20 de Março – Sessão especial de Cinema sobre dança
- Dia 21 de Março – Espectáculo no Teatro José Lúcio da Silca
- Dia 22 de Março – Fou Naná (dança Africana)
- Dias 23 e 24 de Março – Curso de Dança Moderna

Para a realização desta acção elaborou-se o seguinte orçamento:

<b>DESIGNAÇÃO</b>	<b>ORÇAMENTO €</b>
<b>Cachets</b>	<b>12.256,60</b>
<b>Pacote gráfico</b>	<b>1.452,67</b>
<b>Luz e som</b>	<b>1.097,36</b>
<b>Alojamento</b>	<b>982,63</b>
<b>Alimentação</b>	<b>1.277,00</b>
<b>Viagens</b>	<b>105,00</b>
<b>Gastos diversos (ateliês)</b>	<b>500,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>17.671,28</b>

**A Câmara Municipal de Leiria analisou a informação da Divisão da Cultura, sobre o evento “Dança em Leiria”, a decorrer de 2 a 24 de Março de 2002 e, considerando que esta actividade se reveste de interesse cultural municipal delibera por unanimidade aprovar o respectivo orçamento.**

**\*\***

**ENCERRAMENTO**

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião, eram dezassete horas e dez minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente Acta que eu, SÉRGIO CARVALHO JORGE DA SILVA, Director do Departamento de Administração Geral mandei escrever e subscrevo.

Leiria e Departamento de Administração Geral, aos vinte e nove dias do mês de Janeiro do ano dois mil e dois.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

---

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

---